

EDITAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26.0.000000802-7	
PROCESSO DE COMPRA:	1051005 - 65/2026
CONTRATANTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e arquitetura para o diagnóstico situacional, levantamento cadastral/arquitetônico, estudo de viabilidade técnica e logística de intervenção, elaboração de projeto básico, projeto executivo e projetos complementares — com a devida compatibilização em metodologia BIM —, além de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e subsídios técnicos para a instrução do Termo de Referência da futura licitação das obras de reforma, requalificação e readequação das garagens institucionais (níveis subsolo e térreo) do edifício-sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), incluindo o acompanhamento e recebimento técnico dos projetos ora contratados, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 208.080,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
11/08/2026	10:00 HORA(S)
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.compras.mg.gov.br e www.tjmmg.jus.br , link “Licitações”, telefones (31) 3274-1566	

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16. DO PAGAMENTO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A - DIAGRAMA DE NOMEAÇÃO DE DOCUMENTOS (SEMPO)

ANEXO I B - PROJETO DAS ÁREAS DE INTERFERÊNCIA

ANEXO I C - REQUISITOS BIM

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO DE EDITAL V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

ANEXO DE EDITAL VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO DE EDITAL VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO DE EDITAL VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

ANEXO DE EDITAL IX - MINUTA DE CONTRATO.

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, **Serviço Comum de Engenharia**, no modo de disputa aberto, regime de execução empreitada por preço global, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e arquitetura para o diagnóstico situacional, levantamento cadastral/arquitetônico, estudo de viabilidade técnica e logística de intervenção, elaboração de projeto básico, projeto executivo e projetos

complementares — com a devida compatibilização em metodologia BIM —, além de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e subsídios técnicos para a instrução do Termo de Referência da futura licitação das obras de reforma, requalificação e readequação das garagens institucionais (níveis subsolo e térreo) do edifício-sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), incluindo o acompanhamento e recebimento técnico dos projetos ora contratados, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.723/2023, versão Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](#). Link: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/manual-pregao-e-concorrancia-fornecedor_v1-010224.pdf

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. Não poderão participar desta Licitação as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

4.7.4.9. Possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total do lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos termos propostos, bem como de fornecer os produtos e prestar os serviços em quantidades e condições adequadas à perfeita execução contratual.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, concorda com as condições neles estabelecidas e declara que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição da República, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação definitiva, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote .

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de R\$100,00 (cem reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico

utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação pelo licitante mais bem classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO

CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Da apresentação de amostras:

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.3.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.3.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3.1.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei e perante a Fazenda Estadual de MG.

8.3.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

- 8.3.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.2.3.3. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 8.3.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.3.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.3.4. Qualificação Técnica**
- 8.3.4.1. COMPROVAÇÃO GERAL**
- 8.3.4.2. **Para comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa**, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços compatível com as características e quantidades do objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.3.4.3. **Comprovação de capacitação técnico-profissional** mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica profissional, em nome de profissional(is) de nível superior, formado em Arquitetura e/ou Engenharia, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, devendo ser comprovada experiência em Coordenação de Projetos e/ou fiscalização de obras com metodologia BIM, por meio de CATs com atestados.
- 8.3.4.3.1. Caso não conste na CAT a utilização da metodologia BIM, o profissional deverá apresentar documento que comprove que o serviço objeto do CAT foi desenvolvido com uso de ferramentas BIM.
- 8.3.4.3.2. O Responsável Técnico (RT) da execução indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá comprovar vínculo com a licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;
- 8.3.4.3.3. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, do contrato de prestação de serviço ou outro documento equivalente;
- 8.3.4.3.4. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo tribunal.

8.3.4.3.5 Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

8.3.4.3.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.3.7 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.3.4.3.8 Apresentação de declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional será(ão) o(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste termo de referência, devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s).

8.3.4.3.9 Quanto à disponibilidade de pessoal técnico-especializado: deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, no mínimo 1 (um) profissional formado em Arquitetura ou Engenharia com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, devendo realizar, quando necessário, visita(s) às dependências do TRIBUNAL, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias.

8.3.4.4. DOCUMENTAÇÃO

8.3.4.4.1. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

8.3.4.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados. Os atestados deverão conter, minimamente:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade, com datas de início e término dos serviços.

8.3.4.4.3 No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, elas serão INABILITADAS.

8.3.4.4.4. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

8.3.4.4.5. Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CAT) com atestados, compatíveis com a função para qual cada um dos profissionais foi designado, acompanhadas de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado certificados pelo CREA e/ou CAU:

8.3.4.4.5.1. ARQUITETO

8.3.4.4.5.2. Graduação superior em Arquitetura e Urbanismo.

8.3.4.4.5.3. Possuir Certidão de Registro Profissional no CAU.

8.3.4.4.5.4. Certidão de Registro Profissional e Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CAU, comprovando a elaboração de projetos básicos e/ou executivos de Arquitetura e Urbanismo.

8.3.4.4.5.5 Experiência comprovada na elaboração ou coordenação de projetos utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada do respectivo atestado.

8.3.4.4.5.6. **ENGENHEIRO**

8.3.4.4.5.7. Graduação superior em Engenharia.

8.3.4.4.5.8. Possuir Certidão de Registro Profissional no CREA.

8.3.4.4.5.9. Certidão de Registro Profissional e Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA, comprovando a elaboração de projetos básicos e/ou executivos de Engenharia ou Arquitetura.

8.3.4.4.5.10 Experiência comprovada em projetos BIM, por meio de CATs com atestados e/ou MBA em Projetos BIM.

8.3.4.4.6. **DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

8.3.4.4.6.1. Aos profissionais indicados pela licitante admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, sendo necessário a apresentação de contrato regido pelo direito civil ou declaração de que o vínculo empregatício com estes profissionais será comprovado pelo licitante no ato da contratação. (Acórdão 2297/2005 e 291/2007 e 2035/2010 Plenário-TCU).

8.3.4.4.6.2. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram executadas as atividades.

8.3.4.4.6.3 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.3.4.4.6.4. A declaração acima poderá ser substituída pela declaração de visita técnica, caso a licitante exerça a opção de realizar a vistoria facultativa, prevista no item 4.5 do Termo de Referência.

8.3.4.4.6.5 Os custos destes profissionais deverão ser incluídos no preço da proposta.

8.3.4.4.6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.4.6.7 Para avaliação da compatibilidade dos atestados apresentados com o objeto a ser licitado, será considerado o conjunto de todos os atestados apresentados. Não há exigência de quantidade mínima de metragem a ser comprovada.

8.3.5. Declarações

8.3.5.1. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as declarações abaixo, cujas sugestões de modelos seguem anexas a este edital:

8.3.5.1.1. Declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

8.3.5.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.3.5.2. Caso o fornecedor não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.3.6. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação:

8.3.6.1. do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e instrumento público ou particular de procuração, se for o caso;

8.3.6.2. dos documentos de qualificação técnica, se exigidos;

8.3.6.3. das declarações exigidas no item 8.3.5. e subitens.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

8.14. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacao@tjmmg.jus.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@tjmmg.jus.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

16.2. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) parcelas, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados

a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

16.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

16.7. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços ou fornecimento.

16.9. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do serviço ou fornecimento.

16.10. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.11. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.12. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

16.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16.14. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

16.15. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16.16. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

16.16.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

16.16.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto nº 48.821, de 13 de maio de 2024, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.8.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.8.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.8.3. Der causa à inexecução total da contratação;

17.8.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.8.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.8.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.8.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.8.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

17.8.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.8.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.8.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.8.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 17.9.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.9.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.8.2 a 17.8.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.8.8 a 17.8.12, bem como nos subitens 17.8.2 a 17.8.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 17.9.4. Multa:
- 17.9.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.9.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 17.8.1 a 17.8.3, no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não prestados ou executados de forma inadequada, no caso de entrega do objeto com vícios, omissões, incompatibilidades ou inconsistências que comprometam sua utilização para a finalidade contratual;
- 17.9.4.3. Compensatória no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.
- 17.10. As sanções previstas nos subitens 17.9.1, 17.9.2 e 17.9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.12. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.16. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.16.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

17.18. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no site www.compras.mg.gov.br e por meio do link do TJMMG https://transparencia.tjmmg.jus.br/?page_id=58

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Belo Horizonte/MG, *data registrada no sistema.*

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
16/07/2026	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS	1051005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Cecília Tereza Gomes Costa dos Santos E-mail: cecilia@tjmmg.jus.br	Diretoria Administrativa
Nome: Thais Fonseca Correa E-mail: thais@tjmmg.jus.br	Setor de Manutenção Predial

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e arquitetura para o diagnóstico situacional, levantamento cadastral/arquitetônico, estudo de viabilidade técnica e logística de intervenção, elaboração de projeto básico, projeto executivo e projetos complementares — com a devida compatibilização em metodologia BIM —, além de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e subsídios técnicos para a instrução do Termo de Referência da futura licitação das obras de reforma, requalificação e readequação das garagens institucionais (níveis subsolo e térreo) do edifício-sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), incluindo o acompanhamento e recebimento técnico dos projetos ora contratados, conforme as especificações e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 1							
ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO NO CATMAS	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA/AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26476	ESTUDO, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA	PROJETO DE REFORMA E READEQUAÇÕES NA GARAGEM INSTITUCIONAL DO EDIFÍCIO-SEDE DO TJMMG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.	1	UN	R\$208.080,00	R\$208.080,00

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência se restringe à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos, projetos e demais elementos técnicos necessários à futura execução das obras nas garagens institucionais (níveis subsolo e térreo) do edifício-sede do TJMMG, **não abrangendo a realização material das intervenções descritas**. Esta contratação tem como objetivo prioritário e fulcral o saneamento definitivo das patologias construtivas e deficiências de infraestrutura identificadas nos locais, com foco na interrupção de infiltrações severas, eliminação de refluxos na rede de esgoto sanitário e redimensionamento do sistema de escoamento pluvial. Como resultado indissociável da recuperação técnica, a intervenção deverá contemplar a readequação estética, funcional e operacional dos espaços, incluindo a modernização da pintura, sinalização horizontal e vertical, otimização do layout de vagas, fluxo seguro de veículos e pedestres, infraestrutura elétrica para a provável substituição futura da frota por veículos híbridos, além da reforma integral da sala do garagemista, dos dois depósitos do subsolo afetados por umidade, a compatibilização com a área da subestação da Cemig e a completa readequação técnica, acústica, de exaustão e impermeabilização da área do gerador localizado no nível térreo.

1.2.1.1. As áreas centrais das garagens, da laje do Gerador e interferências diretas totalizam uma metragem calculada de 1.734 m², composta por:

1.2.1.1.1. Garagem do Subsolo (incluindo sala do garagemista, espaço da subestação e depósitos): 1.420 m²;

1.2.1.1.2. Garagem de Motocicletas (Nível Térreo/Afastamento): 200 m²;

1.2.1.1.3. Calçada Externa (readequação e ligação do ramal predial à rede da Copasa): 92 m²;

1.2.1.1.4. Área de Laje/Piso de Instalação do Gerador (Nível Térreo): 22 m².

1.2.1.1.5. Fica estabelecida uma margem de tolerância técnico-investigativa de aproximadamente 10% (dez por cento) sobre a área calculada, equivalente a 176 m², destinada ao mapeamento, rastreamento de infiltrações em estruturas adjacentes/superiores e ensaios complementares não explícitos. Portanto, para fins de dimensionamento de escopo estimado de estudos e mapeamentos superficiais desta proposta, a **área total estimada de intervenção** perfaz o limite de **1.910 m²**.

1.2.1.2. A Contratada deverá realizar um minucioso levantamento técnico e mapeamento cadastral detalhado das condições físicas atuais das garagens, contemplando desenhos técnicos em formato digital parametrizado (plantas de situação, leiaute atual, cortes, elevações e detalhes), registros fotográficos e relatórios descritivos. Esta etapa deverá englobar a análise físico-funcional das estruturas, pisos, acabamentos, sistemas de drenagem e cotas de fundo de caixas de passagem pluvial/esgoto, instalações elétricas, iluminação, sinalização, acessos, bem como todos os demais ensaios, testes e mapeamentos que se fizerem necessários para o perfeito e completo diagnóstico situacional dos ambientes. Essa etapa permitirá a correta compreensão das condições físicas da edificação, considerando o tempo de uso e o desgaste natural dos diversos componentes.

1.2.1.3. Com base no diagnóstico técnico validado pelo Tribunal, a Contratada deverá desenvolver uma solução de engenharia e arquitetura integrada. Os projetos complementares não deverão ser tratados de forma isolada, mas sim como uma resposta conjunta que solucione os gargalos de engenharia (estanqueidade, vazão hidráulica, dispersão de gases e segurança elétrica) e, simultaneamente, entregue um ambiente operacionalmente otimizado e seguro sob a ótica da arquitetura e manobrabilidade.

1.2.1.4. O serviço deverá abranger, em caráter exemplificativo e não exaustivo, conforme necessidades e inconformidades identificadas no diagnóstico técnico, o desenvolvimento das seguintes disciplinas em nível de projeto executivo, totalmente compatibilizadas em metodologia BIM, além de quaisquer outras disciplinas complementares que se mostrarem indispensáveis à estanqueidade, segurança estrutural e pleno funcionamento operacional dos espaços:

1.2.1.4.1. Projeto Arquitetônico de Reforma e Readequação: Otimização do leiaute de vagas, fluxos de circulação, paginação de acabamentos e pisos de alta resistência/desempenho, reforma integral da sala do garagista e depósitos, e atendimento estrito aos critérios de acessibilidade universal da ABNT NBR 9050;

1.2.1.4.2. Projeto de Drenagem e Escoamento de Águas Pluviais: Redimensionamento de ralos, grelhas, condutores e caixas de captação. O projeto deverá, obrigatoriamente, avaliar a viabilidade técnica e dimensionar a conversão/reutilização da estrutura subterrânea existente abaixo do subsolo (antigo reservatório) para funcionar como uma caixa de retenção/amortecimento de macrodrenagem (sistema de backup). Caso a referida reutilização se comprove técnica ou economicamente inviável no diagnóstico, a Contratada deverá, obrigatoriamente e sem ônus para o Tribunal, projetar uma solução alternativa equivalente de engenharia para a retenção e amortecimento das águas, visando mitigar a formação de lâminas d'água e transbordamentos nas garagens em eventos de chuvas críticas;

1.2.1.4.3. Projeto Hidrossanitário de Esgoto: Substituição e correções no traçado da rede de esgotamento sanitário interna e externa (até a conexão com a Copasa na calçada pública) para sanar em definitivo os entupimentos crônicos e retornos de esgoto;

1.2.1.4.4. Projeto de Impermeabilização: Soluções de estanqueidade para os muros de arrimo (com sinais ativos de infiltração), juntas de dilatação, pisos, reavaliação técnica do fosso dos elevadores e dos reservatórios inferiores (impermeabilizados em 2025, necessitando de laudo técnico do projetista para validar a integridade ou propor reforços) e a impermeabilização integral da laje/piso de base onde se encontra instalado o gerador no nível térreo, apontado como foco de infiltração para o teto do subsolo;

1.2.1.4.5. Projeto de Instalações Elétricas e Luminotécnicas: Redimensionamento de circuitos, fiação, quadros de proteção, aterramento e especificação de sistema de iluminação/luminotécnico de alta eficiência e adequado a garagens. Deverá prever o dimensionamento de carga, infraestrutura de eletrocalhas, proteções e circuitos para a instalação de estações de recarga rápida de veículos híbridos/elétricos (Modo 3 - Wallbox) - NBR17019, compatíveis com a provável substituição futura da frota institucional;

1.2.1.4.6. Projeto de Renovação de Ar, Exaustão Mecânica, Climatização e Soluções Acústicas: Sistema de exaustão para dispersão de gases e poeira nas garagens. Inclui o projeto de adequação/reconfiguração da climatização (ar condicionado) da sala do garagista, devendo o dimensionamento técnico se adaptar à realidade operacional do ambiente (porta constantemente aberta para atendimento). Deverá contemplar o redimensionamento ou reposicionamento das unidades condensadoras instaladas no piso da garagem de motocicletas e/ou de outros elementos de climatização que estejam contribuindo para infiltrações ou acúmulo de água na referida região. Obrigatoriamente, o projeto deverá apresentar solução de engenharia para o isolamento acústico/atenuação de ruído e o redirecionamento/elevação dos dutos de exaustão de gases do Gerador, sanando em definitivo as reclamações de poluição sonora e entrada de fumaça nas salas administrativas adjacentes durante a operação do equipamento;

1.2.1.4.7. Projeto de Infraestrutura Lógica, Redes de Dados e Telefonia: Remodelação e organização dos pontos essenciais de internet e telefonia da sala do garagista, bem como o reordenamento, identificação e reestruturação dos cabeamentos dispostos nas calhas e eletrocalhas da garagem de motocicletas, visando eliminar a sobrecarga física de fios soltos e garantir a devida segregação física, blindagem e segurança em relação aos demais circuitos ali existentes;

1.2.1.4.8. Projeto de Revisão e Adequação do PSCIP: Adequação das rotas de fuga, iluminação de emergência e readequação do sistema de detecção, avaliando tecnicamente a substituição dos atuais detectores de fumaça por sensores de calor adequados para evitar alarmes falsos gerados por poeira ou gases de escapamento;

1.2.1.4.9. Projeto de Sistemas de Segurança Eletrônica e Automação: Desenvolvimento de soluções para controle de acesso, automação de portões, cancelas automáticas, sistemas de comunicação de portaria e infraestrutura para circuito fechado de televisão (CFTV);

1.2.1.4.10. Projeto de Sinalização e Comunicação Visual: Demarcação horizontal e vertical de fluxos, vagas específicas e raios de curvatura.

1.2.1.5. O projeto de Impermeabilização deverá prever soluções técnicas adequadas às características da edificação, incluindo definição de sistemas impermeabilizantes, detalhamento das áreas críticas e especificação de materiais que garantam maior durabilidade e proteção da estrutura, contribuindo para evitar patologias construtivas associadas à infiltração e à umidade.

1.2.1.5.1. O projeto de Impermeabilização deverá prever soluções definitivas mapeadas no diagnóstico. Fica formalmente estabelecido que a Contratada é responsável por projetar a solução na origem da patologia. Se for constatado que as infiltrações no subsolo decorrem de falhas em pátios, calçadas ou lajes do nível superior, o detalhamento executivo focado na estanqueidade dessas áreas externas fará parte integrante do escopo contratado. Nas hipóteses em que o desenvolvimento completo destes projetos externos extrapolar os limites métricos previstos no item 1.2.1.1.5, a Contratada submeterá a situação imediatamente à Fiscalização, ficando obrigada a priorizar e detalhar a rota crítica de reparo técnico aplicável à estanqueidade da garagem, não se admitindo a paralisação ou omissão da solução sob alegação de insuficiência de escopo.

1.2.1.6. Todas as modificações projetadas deverão estar em conformidade com as normas técnicas federais, estaduais e municipais, assegurando que o espaço atenda aos requisitos de segurança, acessibilidade, eficiência energética, durabilidade, manutenção e eficiência no uso dos espaços e outros exigidos para locais de circulação de bens e pessoas.

1.3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. Levantamento Cadastral, Diagnóstico Técnico e Estudo de Viabilidade Logística de Intervenção:

1.3.1.1. Como etapa inicial e compulsória para o desenvolvimento dos trabalhos, a Contratada deverá realizar o completo **Levantamento Cadastral/Arquitetônico** e a inspeção das condições físicas atuais das garagens, servindo estes dados de base real para a posterior consolidação do Diagnóstico Técnico e do Estudo de Viabilidade Logística.

1.3.1.2. O levantamento de campo será complementado com o registro rigoroso das condições atuais de outros espaços adjacentes ou superiores que possam ser alterados indiretamente ou que atuem como focos geradores das patologias, através de desenhos (plantas, cortes, elevações e detalhes), fotografias e relatórios descritivos, conforme normas técnicas vigentes, limitando-se o esforço dimensional de precificação global da Contratada à área calculada acrescida da margem técnica de tolerância fixada no item 1.2.1.1.5 deste termo.

1.3.1.3. A Contratada deverá elaborar os modelos digitais do ambiente e utilizar esses modelos para coordenação e orientação dos projetos de arquitetura, infraestrutura e demais disciplinas. O levantamento deverá ser modelado como uma disciplina isolada e estará integrado às demais disciplinas do projeto, devendo ser elaborado de forma a garantir sua perfeita implantação e estrita conformidade com o Plano de Execução BIM (PEB) de Referência do TJMMG, fornecido como anexo deste instrumento.

1.3.1.4. O levantamento de campo completo da área de intervenção e de sua respectiva área de influência, incluindo todos os elementos estruturais, arquitetônicos e os sistemas prediais existentes, deverá ser executado por meio de metodologia tecnológica que garanta precisão milimétrica e geração de base de dados compatível com modelos paramétricos.

1.3.1.5. Para fins de coleta de dados e fundamentação das etapas subsequentes, a atividade de campo da Contratada compreenderá o seguinte escopo mínimo de inspeção visual e rastreamento:

1.3.1.5.1. Arquitetura e Urbanismo: Conferência métrica real e cadastral das garagens, mapeamento de fluxogramas de entrada, circulação e saída de veículos (largura de faixas, raios de curvatura), verificação do estado de conservação de paredes, tetos, pisos, sala do garagista e depósitos.

1.3.1.5.2. Estrutura e Patologias: Identificação visual e registro fotográfico detalhado de fissuras, trincas, exposição de armaduras e sinais ativos de corrosão.

1.3.1.5.3. Instalações Hidrossanitárias e de Drenagem: Inspeção dos sistemas de escoamento, declividades de contrapiso, suficiência de ralos/grelhas e caixas de passagem; detecção de obstruções e determinação das cotas de fundo das tubulações e caixas de inspeção pluvial e de esgoto.

1.3.1.5.4. Instalações Elétricas e de Iluminação: Avaliação do estado aparente de disjuntores, fiação, integridade do aterramento e medição dos níveis de iluminância e fluxo luminoso instalados.

1.3.1.5.5. Prevenção Contra Incêndio e Segurança: Diagnóstico da localização de extintores, hidrantes, rotas de fuga, iluminação de emergência, adequação normativa de sensores de detecção e infraestrutura de segurança patrimonial (portões e cancelas).

1.3.1.5.6. Impermeabilização: Levantamento minucioso para localização de infiltrações, umidade ascendente e percolação em juntas de dilatação, ralos, tubulações passantes, muros de arrimo, fosso dos elevadores e reservatórios.

1.3.1.6. Deverá ser entregue o arquivo de base de dados, preferencialmente em formato de nuvem de pontos, de toda a área de intervenção convertido em formatos compatíveis com softwares em modelagem BIM (Building Information Modeling). A visualização tridimensional da nuvem de pontos da área deverá ter precisão de 3mm.

1.3.1.7. O Tribunal poderá disponibilizar aos interessados os projetos arquitetônicos mais recentes, nos formatos PDF, DWG e IFC. No entanto, é importante destacar que esses projetos não foram devidamente compatibilizados nem conferidos com as condições atuais do local, limitando o uso dessas referências exclusivamente para consultas e para um melhor entendimento do edifício-sede e sua evolução arquitetônica. Assim, não é recomendada a utilização dessas informações como base para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência, sendo obrigação da Contratada a realização e responsabilização integral pelo levantamento cadastral contemporâneo.

1.3.1.8. Com base nos dados consolidados do levantamento, a Contratada deverá propor uma solução técnica única, definitiva e conclusiva para o saneamento das patologias hidrossanitárias, elétricas e de estanqueidade identificadas.

1.3.1.8.1. Admitir-se-á a apresentação de até 3 (três) alternativas exclusivamente para o leiaute arquitetônico de otimização e demarcação das vagas de estacionamento, visando à escolha daquela que melhor atenda ao interesse do Tribunal.

1.3.1.9. A Contratada deverá alinhar as soluções propostas com o setor responsável, sem que isso implique em corresponsabilidade do Tribunal sobre a produção ou execução técnica das etapas. A solução técnica aprovada servirá de base para a elaboração dos projetos básico e executivo.

1.3.1.10. O Diagnóstico Técnico dar-se-á de forma integrada e deverá contemplar, obrigatoriamente, em seu escopo de investigação:

a) O rastreamento do fluxo e comportamento hidráulico do lençol freático verificado na estrutura inferior do subsolo, indicando tecnicamente o seu direcionamento seguro;

b) O estudo de capacidade e alternativas de aproveitamento para o rearranjo, contagem e ampliação de vagas institucionais (veículos oficiais, magistrados, servidores, idosos e PCD) face aos parâmetros normativos;

c) Quaisquer outras análises, ensaios complementares, testes de campo ou informações julgadas pertinentes e necessárias para a perfeita identificação da origem das patologias e consolidação do diagnóstico, condicionados à solicitação ou aprovação prévia da Fiscalização do Tribunal.

1.3.1.11. Subsidiado pelo Diagnóstico Técnico, a Contratada elaborará o Estudo de Viabilidade Técnica e Logística de Intervenção, o qual deverá detalhar o planejamento construtivo da futura obra, contendo:

a) Plano de faseamento executivo e setorização de canteiro para garantir a operacionalidade de cota mínima de vagas durante as obras;

b) Plano de contingência hidrossanitária com sistemas de desvios provisórios (bypass) para que o esgotamento dos pavimentos superiores não seja interrompido;

c) Plano de contingência climática com dispositivos de proteção e bombeamento provisórios no subsolo para suportar eventos pluviométricos intensos durante a fase de obras;

d) Mapeamento logístico e estimativa de custos para eventual guarda externa da frota essencial, caso o diagnóstico aponte a inviabilidade de permanência de veículos durante serviços críticos de impermeabilização;

e) Plano de Manejo, Intervenção e Operação Provisória do Gerador: Apresentar estudo metodológico e logístico para viabilizar a impermeabilização e a recuperação técnica da laje de base do gerador (nível térreo). O plano deverá detalhar as ações necessárias para o manejo seguro do equipamento — seja por içamento, translação física, substituição temporária por gerador cabinado de backup ou outra solução de engenharia tecnicamente justificada pela projetista —, acompanhado da modelagem de todas as instalações elétricas e mecânicas provisórias necessárias para manter o sistema de energia de emergência do edifício-sede 100% operacional, autônomo e seguro durante o período de execução das obras na área.

1.3.2. Diretrizes de Governança BIM e Configuração do Ambiente Comum de Dados (CDE):

1.3.2.1. Para fins de comunicações rotineiras e envio de arquivos preliminares pesados, a Contratada poderá utilizar o domínio de e-mail e armazenamento institucional em nuvem fornecidos pelo Tribunal. Todavia, fica estabelecido que plataformas genéricas de armazenamento de arquivos (como Google Drive, OneDrive, equivalentes técnicos ou superiores) não possuem capacidade para a gestão de versionamento síncrono e auditoria paramétrica de modelos integrados. Desse modo, o tráfego por tais plataformas não configurará protocolo formal de entrega de projeto para fins de medição ou contagem de prazos contratuais.

1.3.2.2. Em estrita observância ao Art. 19, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, às diretrizes do Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.146/2021 (Estratégia BIM-MG) e aos preceitos de gerenciamento da informação da norma ABNT NBR ISO 19650, a Contratada deverá disponibilizar e configurar, sob suas expensas, um Ambiente Comum de Dados (CDE - Common Data Environment) baseado em nuvem.

1.3.2.2.1. A plataforma de coordenação específica para BIM adotada (como BIM 360/ACC, Trimble Connect, equivalente técnico ou superior) deverá dispor de visualizador tridimensional nativo via navegador web. Tal requisito visa atender ao Princípio da Eficiência, viabilizando as ações de fiscalização e auditoria geométrica direta por parte da Fiscalização.

1.3.2.3. O Ambiente Comum de Dados (CDE) fornecido deverá dispor de sistema de gerenciamento visual de tarefas em fluxo e suporte nativo ao padrão aberto BCF (BIM Collaboration Format).

1.3.2.3.1. O padrão BCF é compreendido como um formato aberto internacional de dados de colaboração que permite a identificação, registro e rastreamento de colisões e inconsistências geométricas (interferências físicas entre disciplinas de engenharia) através de notas textuais vinculadas a coordenadas e pontos de vista 3D exatos do modelo, otimizando a troca de informações entre ferramentas tecnológicas distintas.

1.3.2.4. Do Uso do Modelo Mãe e Coordenadas Compartilhadas: A Contratada deverá obrigatoriamente utilizar o modelo 3D base do edifício-sede (ano de referência 2023), fornecido pelo Tribunal, estritamente sob a condição de Vínculo de Leitura (Link Externo/Referência Externa). O arquivo de projeto deverá ser travado rigorosamente no Ponto de Interação (Origem/Ponto Zero) geoespacial do edifício-sede, sendo vedada qualquer alteração geométrica ou paramétrica nas áreas preservadas do modelo original do Tribunal durante a fase de desenvolvimento.

1.3.2.5. Do Gerenciamento de Fases do Projeto: Com o objetivo de assegurar a completa segregação e o isolamento técnico dos elementos modelados relativos à presente reforma em relação às estruturas existentes ou intervenções futuras, a modelagem paramétrica utilizará obrigatoriamente as ferramentas de gerenciamento de fases do software adotado (preferencialmente Autodesk Revit, equivalente técnico ou superior). Esta separação de dados visa garantir a extração automatizada, auditável e fidedigna de quantitativos e custos orçamentários exclusivos das garagens e áreas adjacentes tratadas no escopo deste Termo de Referência.

1.3.2.5.1. A modelagem de dados deverá obedecer rigorosamente ao seguinte padrão institucional de nomenclatura e parametrização do TJMMG para isolamento da fase: 2026_[SIGLA_DA_CONTRATADA]_REFORMA_SUB_GARAGEM ou 2026_[SIGLA_DA_CONTRATADA]_REFORMA_TER_GARAGEM quando aplicável.

1.3.2.6. Dos Prazos de Resposta de Erros e Colisões (BCF): O fluxo de comunicação e revisão mútua no CDE preverá prazos contratuais máximos para a correção de inconformidades apontadas pela Fiscalização do Tribunal, contados a partir do registro do arquivo BCF na plataforma:

a) Erros Críticos / Colisões de Alta Criticidade (interferências geométricas que inviabilizem a execução ou alterem layouts normativos): máximo de 03 (três) dias úteis para protocolo de versão saneada;

b) Erros de Média / Baixa Criticidade (ajustes paramétricos, complementação de metadados ou hachuras): máximo de 05 (cinco) dias úteis para protocolo de versão saneada.

1.3.3. Elaboração e Validação do Projeto Básico de Arquitetura e Sistemas Complementares:

1.3.3.1. Esta etapa consistirá no processo de consolidação e espacialização técnica da solução definitiva aprovada no Diagnóstico Técnico para o saneamento das patologias elétricas, hidrossanitárias e de estanqueidade, integrada à alternativa de leiaute arquitetônico de vagas homologada pelo Tribunal. O Projeto Básico visa detalhar a concepção geral de forma a permitir a perfeita compreensão do zoneamento, do dimensionamento preliminar, do encaminhamento de

redes, das soluções acústicas e de fluxos de manobra, servindo como marco de validação técnica obrigatório pela Fiscalização antes do início do detalhamento executivo final.

1.3.3.2. Durante o desenvolvimento do Projeto Básico, a Contratada deverá promover reuniões técnicas periódicas de alinhamento com a Fiscalização, visando apresentar o andamento do leiaute, locação preliminar de equipamentos críticos (como as bombas submersas e a infraestrutura de recarga para a frota de carros híbridos) e o dimensionamento básico de todas as engenharias.

1.3.3.3. A Contratada deverá utilizar o Ambiente Comum de Dados (CDE) em nuvem para realizar as primeiras checagens de interferências macro entre as disciplinas, assegurando a compatibilização inicial entre a arquitetura revisada e as engenharias complementares (incluindo as interfaces com o gerador e a subestação da Cemig) antes de submeter a etapa para a avaliação formal do Tribunal.

1.3.3.4. Quaisquer revisões, ajustes de modelagem ou inconformidades apontadas pela Fiscalização nesta fase deverão ser processados pela Contratada por meio do fluxo de notas no padrão aberto BCF no ambiente em nuvem, observando os prazos contratuais de resposta regulamentados no item 1.3.2.6 deste Termo de Referência.

1.3.3.5. O encerramento definitivo desta etapa e a consequente autorização formal da Fiscalização para o início do detalhamento do Projeto Executivo ficam estritamente condicionados à aceitação e homologação da totalidade dos produtos e modelos digitais específicos desta fase, cujos critérios de entrega, nível de detalhamento geométrico (LOD 300) e formatos de arquivo estão taxativamente especificados na Seção 1.4 deste instrumento.

1.3.4. Elaboração e Validação do Projeto Executivo e Sistemas Complementares:

1.3.4.1. Esta etapa consistirá no processo coordenado de detalhamento técnico final e completo de todas as soluções de engenharia e arquitetura validadas na fase de Projeto Básico, visando gerar a documentação necessária para subsidiar a perfeita e integral execução física das futuras obras de reforma das garagens.

1.3.4.2. Durante o desenvolvimento desta fase, a Contratada deverá realizar sessões periódicas e mandatórias de detecção de interferências físicas (Clash Detection) no Ambiente Comum de Dados (CDE) em nuvem, integrando obrigatoriamente todas as especialidades de engenharia (estrutural, hidrossanitária, elétrica, lógica, exaustão, acústica, segurança e PSCIP).

1.3.4.2.1. O processo de compatibilização executiva deve assegurar o cruzamento minucioso de dados para que não haja nenhuma colisão física entre os novos elementos projetados e a estrutura legada do edifício-sede, incluindo as interfaces críticas na subestação da Cemig, na laje de base do gerador e na calçada pública.

1.3.4.3. Todo o fluxo de apontamento de inconsistências, revisões geométricas e correções paramétricas disparadas pela Fiscalização do Tribunal dar-se-á obrigatoriamente através do protocolo aberto BCF no ambiente em nuvem, ficando a Contratada adstrita ao cumprimento rigoroso dos prazos de resposta de 03 (três) dias úteis para erros críticos e 05 (cinco) dias úteis para erros de média ou baixa criticidade.

1.3.4.4. Caso a Contratada identifique, durante os cálculos executivos finais, qualquer limitação física ou geométrica imprevista decorrente da antiguidade do imóvel (projetado em 1976 e concluído em 1982), ela deverá submeter imediatamente o fato à Fiscalização acompanhado de uma proposta de readequação técnica, sendo vedada a interrupção unilateral dos trabalhos.

1.3.4.5. O encerramento desta etapa e a consequente liberação para faturamento e pagamento da parcela correspondente ficam estritamente condicionados à aprovação formal e unânime da Fiscalização sobre a totalidade dos produtos digitais e cadernos textuais detalhados na Seção 1.4 deste instrumento.

1.3.5. Processo de Acompanhamento Técnico da Execução das Obras e Recebimento dos Projetos:

1.3.5.1. Todas as dúvidas, inconsistências, omissões ou necessidades de alteração técnica que surgirem tanto no decorrer do desenvolvimento dos projetos quanto durante a futura execução física das obras de reforma das garagens, devidas a interferências imprevistas nos ambientes do edifício-sede, deverão ser analisadas de forma prioritária pela Contratada, que apresentará a solução técnica corretiva mais adequada no CDE.

1.3.5.2. A área central de intervenção física direta compreende 1.734 m², estando a Contratada adstrita ao limite máximo de escopo global de 1.910 m² (conforme item 1.2.1.1.5), devendo prever, compatibilizar e mitigar todas as interferências diretas ou indiretas causadas em ambientes limítrofes do edifício-sede.

1.3.5.3. Durante a fase futura de execução das obras de reforma, a Contratada atuará na condição de engenharia consultiva de suporte, ficando obrigada a prestar acompanhamento técnico e subsídios diretos às ações de fiscalização. Esta atividade processual engloba:

- a) Esclarecer dúvidas de interpretação dos projetos manifestadas pela Fiscalização ou pela empresa executora das obras;
- b) Comparecer a vistorias técnicas presenciais nas dependências do edifício-sede sempre que formalmente convocada pelo Tribunal, respeitando o prazo máximo de atendimento de 48 (quarenta e oito) horas úteis. Fica formalmente estabelecido que todos os custos com deslocamento, passagens, estadias, alimentação e honorários correm por conta exclusiva da Contratada, já estando integralmente inclusos no preço global proposto, não cabendo qualquer pleito de reembolso ou aditivo de custos de viagem;
- c) Emitir Notas Técnicas e Laudos de conformidade técnica para auxiliar a Fiscalização no rito de recebimento provisório das frentes de serviço executadas pela empreiteira;
- d) Assessorar tecnicamente o Tribunal em eventuais processos de alteração contratual da obra, elaborando justificativas e planilhas orçamentárias complementares baseadas nas tabelas oficiais de referência, caso as modificações decorram de ajustes de projeto.

1.3.5.4. Se, em qualquer momento da fase de desenvolvimento ou de execução física das obras, for detectado algum erro de dimensionamento, omissão técnica ou colisão geométrica negligenciada (clash) em qualquer uma das disciplinas projetadas, a Contratada realizará a correção, a atualização de memórias de cálculo e a reapresentação das pranchas e modelos de forma imediata, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Tribunal. A Contratada não poderá alegar desconhecimento ou vício oculto de estruturas legadas para eximir-se de responsabilidade sobre erros de interface cujas áreas estejam dentro do limite métrico investigativo global fixado no item 1.2.1.1.5.

1.3.5.4.1. Regra de Contingência de Prazos na Fase de Obra: Excepcionalmente durante a execução física das obras de reforma, caso o saneamento de uma inconsistência crítica exija cálculos complexos de engenharia que impossibilitem tecnicamente o atendimento do prazo de 03 (três) dias úteis (fixado no item 1.3.2.6), a Contratada deverá, obrigatoriamente e dentro deste mesmo prazo, apresentar uma solução técnica provisória ou plano de contingência operacional para que o canteiro de obras não sofra paralisação, ficando a critério da Fiscalização a dilação motivada do prazo para a entrega do modelo definitivo no CDE.

1.3.5.5. Do Processo de Validação do As-Built e da Incorporação Definitiva (O "Merge" Final): Ao término da execução física das obras de reforma, caberá à Contratada analisar e validar tecnicamente a documentação de As-Built (Como Construído) a ser elaborada e fornecida pela empresa executora da obra, emitindo laudo técnico de aprovação ou rejeição.

1.3.5.5.1. A Contratada terá o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal dos arquivos enviados pelo Tribunal, para emitir o referido laudo técnico. A obrigação de entrega do modelo unificado (Merge) final e o encerramento do contrato ficam adstritos à efetiva disponibilização do As-Built homologado, ficando a Contratada isenta de sanções por atrasos cronológicos causados exclusivamente pela empresa executora das obras, desde que cumpra rigorosamente o seu prazo interno de análise de 10 dias.

1.3.5.5.2. Após a aprovação do As-Built, a Contratada deverá realizar a Incorporação Definitiva (Merge) de todas as novas instalações e alterações geométricas no "Modelo-Mãe 2023" do edifício-sede. Todas as geometrias obsoletas ou desativadas das garagens e da laje do gerador deverão ser definitivamente expurgadas do arquivo central, gerando a Contratada um único modelo nativo consolidado, limpo e integralmente atualizado para a manutenção predial do TJMMG.

1.3.5.6. O recebimento provisório ou definitivo de qualquer uma das etapas deste Termo de Referência pela fiscalização não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança e perfeita estanqueidade das soluções de engenharia propostas, tampouco a sua responsabilidade ético-profissional pelos projetos desenvolvidos.

1.4. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

1.4.1. Levantamento Cadastral e Arquitetônico

1.4.1.1. Levantamento Cadastral e Arquitetônico, o "As-Is" Model, deverá consistir na entrega da base geométrica contemporânea e fidedigna das garagens e áreas de influência, sendo composto obrigatoriamente por:

1.4.1.1.1. Modelo BIM das Condições Existentes (Modelo As-Is): Modelagem paramétrica realizada na versão institucional do software indicado na Ordem de Serviço, servindo como arquivo-base oficial de engenharia para o desenvolvimento das etapas subsequentes.

a) Nível de Desenvolvimento Geométrico: O modelo deverá atingir o nível LOD 200 para a volumetria arquitetônica geral existente, e o nível LOD 300 para os elementos estruturais de concreto (muros de arrimo, pilares, lajes), sala do garagista, depósitos, área do Gerador, subestação da Cemig e todas as redes prediais, caixas de passagem e condutos visíveis em campo ou rastreáveis através de métodos não destrutivos de mapeamento hidráulico e elétrico (como testes de fluxo e guias de passagem), estendendo-se a investigação às áreas adjacentes contidas na margem técnica de 10% do contrato.

1.4.1.1.2. Base de Dados de Nuvem de Pontos: Arquivo digital bruto e processado resultante das varreduras de campo, apresentando precisão tridimensional mínima de 3 mm;

1.4.1.1.3. Desenhos Bidimensionais Extraídos: Pranchas gráficas em formatos .DWG e .PDF (plantas de situação, leiaute atual, cortes e elevações) extraídas diretamente do modelo parametrizado.

1.4.2. Laudo de Diagnóstico Técnico Integrado

1.4.2.1. O Laudo de Diagnóstico Técnico Integrado deverá consistir em um documento técnico formal elaborado em estrita conformidade com os preceitos da norma ABNT NBR 13752 e demais legislações correlatas, estando todos os ensaios e testes necessários incluídos no preço global do contrato, contendo:

1.4.2.1.1. O rastreamento do fluxo e comportamento hidráulico do lençol freático, utilizando obrigatoriamente a estrutura subterrânea inferior existente (antigo reservatório abaixo do subsolo) como janela de inspeção e amostragem física, indicando tecnicamente a sua vazão estimada e o seu direcionamento seguro;

1.4.2.1.2. O estudo de capacidade e alternativas de aproveitamento para o rearranjo, contagem e ampliação de vagas institucionais (veículos oficiais, magistrados, servidores, idosos e PCD) face aos parâmetros normativos;

1.4.2.1.3. Mapeamento e delimitação geométrica detalhada de todas as manifestações patológicas (fissuras, trincas, armaduras expostas, áreas de umidade ascendente e percolação em muros de arrimo, lajes e fossos de elevadores);

1.4.2.1.4. Diagnóstico de suficiência, diâmetros, caixas de inspeção e cotas de fundo de todas as redes hidrossanitárias (esgoto e pluvial) até o ramal da Copasa e sarjeta pública;

1.4.2.1.5. Inventário técnico aparente das redes elétrica, lógica, de prevenção a incêndio (PSCIP) e exaustão mecânica;

1.4.2.1.6. Relatório Fotográfico de Patologias: Anexo obrigatório contendo registro fotográfico detalhado, colorido, em alta resolução e devidamente indexado/vinculado às plantas baixas, demonstrando visualmente todas as anomalias, fissuras e pontos de infiltração mapeados.

1.4.3. Relatório de Viabilidade Técnica e Logística de Intervenção

1.4.3.1. Deverá consistir em um relatório técnico elaborado segundo as diretrizes de formatação de documentos técnicos da ABNT, apresentando um plano de ação detalhado que descreva de forma clara e justificada como os projetos e a futura obra solucionarão ou mitigarão cada um dos pontos de atenção e patologias observados no Laudo de Diagnóstico Técnico. Fica vedada a apresentação de soluções puramente genéricas ou conceituais, devendo o relatório fixar formalmente as premissas espaciais, dimensionamentos preliminares e restrições físicas que guiarão obrigatoriamente a modelagem das próximas etapas. O documento deverá conter:

1.4.3.1.1. Plano de Faseamento Executivo e Setorização: Planejamento cronológico e físico para garantir a operacionalidade de cota mínima de vagas de estacionamento para a frota essencial do Tribunal durante a execução dos serviços;

1.4.3.1.2. Plano de Contingência Hidrossanitária (Bypass): Diretrizes técnicas para desvios provisórios das redes de esgoto e águas servidas para que o funcionamento dos pavimentos superiores não seja interrompido durante as manutenções das garagens;

1.4.3.1.3. Plano de Contingência Climática: Definição de dispositivos de proteção e bombeamento provisórios para blindar o subsolo contra inundações por eventos pluviométricos intensos na fase de transição de tubulações;

1.4.3.1.4. Estudo de Impacto e Transição de Frota: Soluções e custos comparativos para guarda externa de veículos caso haja necessidade técnica de desocupação total da área;

1.4.3.1.5. Plano de Manejo e Operação Provisória do Gerador: Estudo metodológico para viabilizar a impermeabilização da laje de base do gerador sem interrupção do sistema de energia de emergência do edifício-sede;

1.4.3.1.6. Diretrizes de Transição de Frota Híbrida: Estudo de viabilidade, demanda de carga e dimensionamento preliminar de infraestrutura elétrica para dar suporte ao plano de substituição da frota do Tribunal por veículos híbridos/elétricos.

1.4.4. Projeto Básico de Arquitetura e Sistemas Complementares

1.4.4.1. Este produto configura a consolidação gráfica e paramétrica da solução definitiva de engenharia para o saneamento das patologias e readequação das garagens, detalhando de forma integrada as soluções essenciais para a futura obra de reforma. O Projeto Básico deverá ser suficientemente robusto para permitir uma avaliação minuciosa e precisa por parte do TJMMG, garantindo a viabilidade técnica e econômica da intervenção, bem como servindo de base fidedigna para a estimativa orçamentária preliminar, cronograma de prazos e análise de riscos do empreendimento.

1.4.4.2. Fica formalmente estabelecido que esta etapa abrange todos os sistemas necessários ao objeto e que somente após a aprovação formal e a homologação desta fase por parte da Fiscalização será emitido o gatilho contratual e a autorização para o início do desenvolvimento do Projeto Executivo, que contemplará

os detalhes finais para a execução. O Projeto Básico de Arquitetura e Sistemas Complementares deverá ser composto obrigatoriamente pelos seguintes recebíveis técnicos:

1.4.4.2.1. Modelos BIM Parametrizados em estrita conformidade com as diretrizes do Decreto Federal nº 10.306/2020, do Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.146/2021 e preceitos de classificação da ABNT NBR 15965, atingindo o nível mínimo de desenvolvimento LOD 300 (Level of Development):

a) Representação Espacial Real: Todos os elementos constituintes do modelo paramétrico (incluindo as redes de esgoto e drenagem pluvial, o sistema subterrâneo de backup de macrodrenagem, calhas lógicas, eletrodutos de potência e de infraestrutura para recarga da frota de carros híbridos, grelhas, luminárias, bombas submersas, além de paredes, acabamentos e divisórias da sala do garagista, depósitos e área da laje do gerador) deverão ser representados graficamente com suas dimensões espaciais reais, formato, locação e orientação precisas dentro do espaço virtual;

b) Resolução de Interferências (Clashes): As tubulações e ramais hidráulicos/hidrossanitários deverão possuir declividades físicas reais e diâmetros exatos refletidos no modelo, de modo que todas as interfaces e colisões físicas macro entre as diferentes disciplinas de engenharia e arquitetura estejam resolvidas e sanadas nesta etapa, fornecendo uma base de dados geométrica confiável para subsidiar o orçamento preliminar.

1.4.4.2.2. Apresentação gráfica e paramétrica de até 3 (três) alternativas distintas para a reorganização, otimização, contagem e demarcação das vagas de estacionamento (veículos oficiais, magistrados, servidores, idosos e PCD), observando com rigor os fluxos de manobra, raios de curvatura mínimos e os critérios de acessibilidade universal da ABNT NBR 9050.

1.4.4.2.3. Conjunto completo de desenhos extraídos diretamente do modelo tridimensional parametrizado, representando a solução final do projeto necessária para o total entendimento da intervenção, contendo:

a) Plantas de situação e locação das garagens (subsolo e térreo);

b) Plantas de leiaute, paginação de piso de alta resistência e demarcação de vagas;

c) Plantas de encaminhamento básico de redes (hidrossanitária, drenagem, elétrica, lógica, PSCIP, automação e segurança);

d) Cortes transversais e longitudinais, elevações e fachadas internas;

e) Detalhes macro e demais representações gráficas necessárias à perfeita compreensão do zoneamento predial e das soluções acústicas/mecânicas do gerador.

1.4.4.2.4. Toda a documentação gráfica e os modelos deverão ser protocolados, preferencialmente, de forma simultânea nas seguintes extensões digitais:

a) Formato Nativo (.RVT): Arquivos em extensão original do software Autodesk Revit, salvos rigorosamente na versão institucional utilizada pelo TJMMG (a ser indicada formalmente na Ordem de Serviço de início da etapa);

b) Formato Aberto Interoperável (.IFC): Arquivos em formato aberto padrão (especificação ISO/PAS 16739), contendo o mapeamento básico de propriedades das classes de engenharia;

c) Formato Bidimensional Legado (.DWG e .PDF): Arquivos em formato .DWG (compatível com Autodesk AutoCAD versão 2020 ou superior) com camadas (layers) limpas, organizadas e segregadas; e arquivos em formato .PDF gerados por extração direta dos modelos.

1.4.4.3. Especificações Técnicas e Cadernos Preliminares: Memoriais descritivos e justificativos preliminares, memórias de cálculo básicas, caderno de encargos inicial e estimativa sumária de quantitativos de materiais e serviços extraídos do modelo virtual. A inclusão destes itens não é obrigatória para fins de encerramento da etapa, contudo, seu envio é altamente recomendável a fim de possibilitar uma avaliação preliminar precisa das concepções de projeto e conferir maior clareza e segurança na validação global da viabilidade do empreendimento pelo Tribunal.

1.4.5. Projetos Executivos de Arquitetura e Sistemas Complementares com detalhamento técnico para a execução:

1.4.5.1. O Projeto Executivo é o conjunto completo e definitivo de modelos digitais, maquetes eletrônicas, desenhos, documentos e informações técnicas indispensáveis para a execução integral e sem lacunas da obra de reforma, em estrita conformidade com as orientações do Tribunal e as normas de representação e desempenho da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Essa etapa deverá consolidar a solução final de engenharia de forma totalmente compatibilizada, assegurando que todas as disciplinas estejam plenamente integradas e prontas para a execução física, sem omissões, interferências geométricas ou conflitos entre os sistemas envolvidos, representada em plantas, cortes, elevações, detalhes e especificações técnicas, acompanhados de memoriais descritivos. O projeto executivo abrange todos os sistemas necessários à execução, incluindo, mas não se limitando aos projetos arquitetônico, elétrico, hidráulico, entre outros complementares. Além disso, deve apresentar um orçamento final detalhado e compatibilizado, assegurando que todas as partes estejam plenamente integradas e prontas para execução. A aprovação formal e definitiva deste produto pela Fiscalização é condição obrigatória para o início da Etapa subsequente. Esse produto deverá ser composto pelos seguintes recebíveis técnicos:

1.4.5.2. Modelos BIM Compatibilizados em Nível Executivo (LOD 400):

1.4.5.2.1. Os modelos parametrizados de todas as disciplinas especificadas no item 1.2.1.4 deverão atingir, obrigatoriamente, o nível de desenvolvimento mínimo LOD 400 (Level of Development) e nível de informação LOI (Level of Information) correspondente:

- a) Detalhamento Geométrico Construtivo: Os elementos deverão ser modelados com precisão geométrica de fabricação, incluindo o detalhamento físico de suportes de fixação mecânica, furações em elementos estruturais legados, caixas de passagem específicas, curvas reais de bombas submersas, além do detalhamento de circuitos, caixas de embutir e quadros elétricos dimensionados para a frota de veículos híbridos;
- b) Soluções de Infraestrutura Especial e Crítica: O modelo deverá conter o detalhamento executivo completo dos dutos de exaustão, atenuação acústica e isolamento do gerador, bem como o encaminhamento segregado e identificado de circuitos lógicos e elétricos nas eletrocalhas da garagem de motocicletas;
- c) Isolamento de Dados por Fases: A modelagem executiva deverá aplicar com rigor os filtros de gerenciamento de fases, utilizando obrigatoriamente as máscaras de parametrização institucional do TJMMG para fins de extração automatizada de quantitativos: 2026_[SIGLA_DA_CONTRATADA]_REFORMA_SUB_GARAGEM e 2026_[SIGLA_DA_CONTRATADA]_REFORMA_TER_GARAGEM.

1.4.5.3. Tabela de Mapeamento de Propriedades IFC (IFC Scheme Mapping):

1.4.5.3.1. Como garantia de interoperabilidade sob a abordagem Open BIM, caso a Contratada utilize para o cálculo e dimensionamento das engenharias softwares de marcas concorrentes (como as ferramentas da suíte AltoQi, equivalentes técnicos ou superiores), deverá ser configurado e anexado um arquivo de mapeamento de propriedades customizado. A exportação para o formato aberto IFC (especificação ISO/PAS 16739) deverá garantir a preservação integral de 100% dos metadados alfanuméricos e propriedades físicas originais nas classes nativas da plataforma do Tribunal, sendo causa de rejeição imediata do produto a perda de parâmetros ou a desconfiguração geométrica nas seguintes entidades de dados:

- a) IfcWall: Paredes, divisórias, elementos de alvenaria e fechamentos estruturais;
- b) IfcDoor: Portas, vãos livres, portões, cancelas e esquadrias em geral;
- c) IfcElectricalElement: Circuitos, quadros de distribuição, fiação, proteções, cargas elétricas, potências e componentes do sistema de recarga para a frota híbrida;
- d) IfcPipeSegment: Tubulações hidrossanitárias, drenagem pluvial, conexões, sistemas de desvio (bypass) de esgoto e ramais de combate a incêndio.

1.4.5.4. Documentação Gráfica Híbrida e Pranchas Técnicas em 2D

1.4.5.4.1. As pranchas de desenho executivo deverão ser geradas por extração direta e síncrona dos modelos tridimensionais, apresentadas em escalas adequadas à perfeita compreensão das soluções de canteiro.

a) Padronização de Arquivos .DWG: Adicionalmente aos modelos paramétricos, deverão ser entregues arquivos em formato .DWG (compatível com Autodesk AutoCAD versão 2020 ou superior). Os arquivos .DWG deverão ser entregues totalmente limpos, vetorizados de forma nativa (sem hachuras corrompidas ou blocos explodidos) e organizados rigorosamente por camadas (layers) padronizadas, visando subsidiar os sistemas legados das equipes internas de manutenção rotineira do Tribunal;

b) Legibilidade Monocromática e Assinatura: Todos os desenhos e pranchas deverão ser editados de forma a garantir perfeita legibilidade em impressões monocromáticas, contendo quadro de carimbo institucional padronizado (com logotipos desenhados vetorialmente) e devidamente assinados por meio de certificado digital ICP-Brasil pelos respectivos responsáveis técnicos e autores dos projetos.

1.4.5.5. Estrito Cumprimento do Arcabouço Normativo: O desenvolvimento dos projetos executivos de arquitetura e das engenharias complementares deverá observar e cumprir, obrigatoriamente, as exigências, parâmetros técnicos e critérios de desempenho estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis. Fica formalmente estabelecido que a relação de normas apresentada a seguir possui caráter estritamente exemplificativo e referencial, sendo de responsabilidade e obrigação integral da Contratada identificar, aplicar e submeter-se a quaisquer outras normas da ABNT, resoluções, decretos ou regulamentos técnicos de órgãos reguladores e concessionárias de serviços públicos que se mostrem necessários, pertinentes e indispensáveis à perfeita, integral e segura execução do objeto contratado, nas últimas versões vigentes:

a) Arquitetura, Urbanismo e BIM: ABNT NBR 16636 (Elaboração de projetos de edificações), ABNT NBR ISO 19650 (Gestão da informação com uso do BIM) e ABNT NBR 15965 (Sistema de classificação da informação da construção);

b) Instalações Elétricas, Iluminação e Mobilidade Híbrida: ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), ABNT NBR 14565 (Cabeamento estruturado), ABNT NBR 10152 (Acústica predial) e diretrizes internacionais IEC 61851 aplicáveis a sistemas de recarga de veículos elétricos/híbridos;

c) Sistemas Impermeabilizantes e Estruturas: ABNT NBR 9575 (Impermeabilização - Seleção e projeto) e ABNT NBR 9574 (Execução de impermeabilização);

d) Sistemas Hidrossanitários e Drenagem: ABNT NBR 5626 (Sistemas prediais de água fria e água quente), ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário), ABNT NBR 10844 (Instalações prediais de águas pluviais) e regulamentos municipais de macrodrenagem de Belo Horizonte;

e) Segurança Contra Incêndio, Pânico e Climatização: ABNT NBR 9077 (Saídas de emergência em edifícios), ABNT NBR 17240 (Sistemas de detecção e alarme de incêndio), ABNT NBR 16401 (Instalações de ar-condicionado e exaustão mecânica) e Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG);

f) Representação Gráfica, Acessibilidade e Operação: ABNT NBR 6492 (Documentação técnica para projetos de arquitetura), ABNT NBR 10067 (Princípios gerais de representação em desenho técnico), ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e ABNT NBR 14037 (Diretrizes para o manual de operação, uso e manutenção das edificações).

1.4.5.6. Dos Cadernos Textuais, Orçamentários e Peças Complementares Concorrentes: Juntamente com os modelos digitais e pranchas gráficas, deverão ser protocolados obrigatoriamente, de forma integrada, o memorial descritivo, as memórias de cálculo, as especificações técnicas/caderno de encargos, a planilha orçamentária detalhada com data-base atualizada, o cronograma físico-financeiro e os subsídios técnicos para a instrução do Termo de Referência da futura licitação de obras.

1.4.5.6.1. Todos os documentos e projetos citados deverão ser entregues em formato digital editável (.DOC, .XLS, .RVT e .DWG) através do Ambiente Comum de Dados (CDE) e do sistema SEI do Tribunal, organizados de forma clara e estruturada.

1.4.5.6.2. Adicionalmente, deverão ser entregues obrigatoriamente em meio físico 02 (dois) jogos completos de projetos devidamente plotados e dobrados, acompanhados de 02 (duas) vias impressas a laser de todos os cadernos textuais e planilhas orçamentárias, organizados em pastas técnicas resistentes. O primeiro jogo será destinado à revisão final e auditoria física da Fiscalização, e o segundo jogo conterá a versão definitiva homologada e carimbada pelo Tribunal. Todas as pranchas e cadernos físicos deverão conter a assinatura manuscrita ou digital dos respectivos profissionais qualificados e autores.

1.4.6. Memoriais Descritivos:

1.4.6.1. O Memorial Descritivo deve apresentar o detalhamento completo dos projetos, incluindo a descrição dos acabamentos, especificação completa de mobiliário e equipamentos, métodos de execução e materiais selecionados para a composição dos ambientes e para a implementação das soluções previstas.

1.4.6.2. O Memorial Descritivo deve oferecer uma descrição detalhada do objeto projetado, em formato textual, onde são apresentados e justificados os critérios e soluções técnicas adotados. As justificativas devem ser claras e completas, garantindo o entendimento de todos os aspectos do projeto, complementando as informações dos desenhos técnicos e da Memória de Cálculo.

1.4.6.3. O Memorial Descritivo deve justificar as soluções técnicas adotadas. As justificativas devem ser claras e completas, garantindo o entendimento de todos os aspectos do projeto e complementando as informações dos desenhos técnicos e da Memória de Cálculo. O documento deve abordar também os planos de comunicação para manter as partes interessadas atualizadas sobre o andamento da obra, bem como a gestão de riscos. Devem ser identificados os principais riscos associados à execução do projeto e às estratégias de mitigação para assegurar a continuidade das atividades do TJMMG, sem comprometer a segurança e o cronograma da obra.

1.4.6.4. Da Funcionalidade, Segurança e Acessibilidade Universal: O Memorial Descritivo deve demonstrar exaustivamente que o projeto atende a todos os critérios de funcionalidade, segurança operacional, durabilidade e acessibilidade universal, atendendo estritamente às legislações vigentes e às normas técnicas aplicáveis.

1.4.6.4.1. Otimização Espacial e Manobrabilidade: O projetista deverá detalhar e justificar tecnicamente as soluções adotadas para a otimização do espaço e manobrabilidade, comprovando analiticamente que as dimensões de vagas, raios de curvatura e larguras de faixas de rolamento promovem conforto e segurança tanto para condutores quanto para pedestres. Deve ser evidenciado e garantido em texto que o posicionamento de dispositivos de segurança (como balizadores, defensas e totens de controle) e dos sistemas de combate a incêndio não obstrui as rotas acessíveis regulamentadas.

1.4.6.4.2. Integração e Desempenho de Sistemas Críticos: O documento deve comprovar e detalhar os critérios de planejamento dos sistemas complementares. Deve demonstrar que o projeto luminotécnico garante visibilidade total em manobras e que o sistema de ventilação/exaustão assegura a adequada dispersão de gases poluentes. Obrigatoriamente, o memorial deverá detalhar a solução de engenharia adotada para o isolamento acústico, atenuação de ruídos e redirecionamento/elevação dos dutos de exaustão de gases do Gerador, sanando em definitivo as inconformidades de poluição sonora e entrada de fumaça nas salas administrativas adjacentes. Deverá ainda especificar as premissas técnicas e de segurança elétrica adotadas para o dimensionamento da infraestrutura de recarga rápida da futura frota de veículos híbridos.

1.4.6.4.3. Estratégia de Intervenção e Faseamento do Canteiro: O memorial deverá apresentar uma estratégia detalhada de intervenção física, especificando como os impactos gerados pela futura reforma (ruído, poeira e interdição de vagas) serão minimizados. Deve prever detalhadamente a execução da obra em etapas e fases consecutivas, de modo a garantir a segurança dos usuários, a continuidade mínima das atividades institucionais e o estacionamento operacional da cota de veículos essenciais do Tribunal durante o período de obras.

1.4.6.4.4. Viabilidade Logística de Desocupação e Guarda Externa: Caso a complexidade técnica das intervenções (especialmente os serviços críticos de impermeabilização da laje do gerador ou tratamento do lençol freático) exija a desocupação temporária total ou parcial da área, o projeto deverá apresentar um

estudo de viabilidade logística e técnica completo. Este estudo deve contemplar soluções para a guarda segura da frota oficial e dos veículos de magistrados e servidores em espaços externos, incluindo o levantamento de custos de mercado, distâncias e requisitos operacionais para eventual locação de espaços temporários ou convênios nas proximidades, assegurando a plena operacionalidade do Tribunal.

1.4.6.5. O Memorial Descritivo também deve conter recomendações e procedimentos necessários para a correta implementação do projeto, incluindo orientações sobre o uso, operação e manutenção dos materiais e sistemas implementados. Também devem ser incluídas diretrizes para a gestão de resíduos gerados pela obra, descrevendo os procedimentos adequados de descarte ou reciclagem conforme as normas ambientais vigentes. Além disso, o documento deve contemplar um plano de inspeção e controle de qualidade, descrevendo como serão realizadas as verificações de conformidade durante a execução para garantir que as soluções atendam aos requisitos técnicos e às normas aplicáveis.

1.4.6.6. Adicionalmente, o memorial deve contemplar as soluções sustentáveis adotadas, mencionando o uso de materiais e técnicas que reduzam o impacto ambiental, promovam a eficiência energética e possibilitem a gestão adequada de resíduos, conforme normas aplicáveis e boas práticas de sustentabilidade. Além disso, a segurança no canteiro de obras deve ser assegurada com a devida sinalização, uso de EPIs e procedimentos adequados para garantir a integridade dos trabalhadores e a segurança dos usuários do edifício.

1.4.6.7. É VEDADO INCLUIR NO MEMORIAL DESCRITIVO: marcas, características e especificações exclusivas, exceto se for tecnicamente justificável, não sendo admitida a preferência por marcas, exceto se admitidas outras de qualidade equivalente ou superior. No caso de indicação justificada tecnicamente, deverão ser apresentadas 3 (três) marcas de referência seguidas da expressão “ou equivalente técnico”.

1.4.7. Memórias de Cálculo:

1.4.7.1. As memórias de cálculo devem detalhar os critérios utilizados para o dimensionamento dos sistemas e componentes, abrangendo aspectos estruturais, instalações prediais, acessibilidade, conforto térmico e eficiência energética, entre outros. Deverão conter obrigatoriamente as memórias matemáticas de cálculo de vazões e diâmetros hidráulicos pluviais/hidrossanitários, dimensionamento de carga e demanda elétrica para as estações de recarga da frota híbrida, além dos cálculos de atenuação acústica e dimensionamento mecânico dos dutos de exaustão do gerador. Devem ser apresentados os cálculos que justifiquem as soluções propostas, levando em consideração os parâmetros normativos vigentes, como cargas atuantes, pressões, vazões, capacidade de suporte, eficiência dos sistemas e durabilidade dos materiais.

1.4.7.2. Esses documentos técnicos são fundamentais para assegurar que todas as escolhas de projeto estejam tecnicamente fundamentadas, de modo a atender às exigências de segurança, sustentabilidade e funcionalidade. Além disso, devem garantir que as soluções sejam economicamente viáveis, otimizando os recursos e respeitando o cronograma físico-financeiro da obra.

1.4.7.3. As memórias de cálculo também devem contemplar ajustes e adaptações, quando necessário, para compatibilizar as propostas com as condições físicas e funcionais do edifício existente. Por fim, é importante que essas memórias assegurem o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, visando a qualidade e a durabilidade da reforma.

1.4.8. Caderno de Encargos para Execução dos Serviços:

1.4.8.1. O Caderno de Encargos é o documento contendo a indicação de todos os materiais e serviços, incluindo as especificações técnicas e as normas de execução, bem como a descrição completa de todas as demais atribuições da empresa executora desde a organização do canteiro de obras, se for o caso, até a conclusão dos serviços; enfim, tudo o que for necessário à perfeita condução dos serviços de implementação do projeto.

1.4.8.2. As especificações devem ser detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, porém sem restringir a competitividade da licitação.

1.4.8.3. É imprescindível que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da Lei e, na hipótese em que a referência à marca seja necessária, esta deve ser feita com, no mínimo, 3 (três) marcas, além da citação “ou equivalente técnico” dentro do mesmo padrão de qualidade.

1.4.9. Lista de Materiais, Equipamentos e Especificações Técnicas:

1.4.9.1. A Lista de Materiais e Equipamentos deve incluir todos os materiais, equipamentos e serviços necessários para a obra. A apresentação das quantidades deve ser baseada nos projetos executivos, garantindo precisão para evitar faltas ou excessos durante a execução.

1.4.9.2. A empresa contratada deverá apresentar a Lista de Materiais e Equipamentos, contendo as especificações técnicas de todos os equipamentos, materiais e mobiliários que deverão ser adquiridos para a execução dos projetos.

1.4.10. Planilha de Quantitativos de Materiais e Serviços:

1.4.10.1. A Planilha de Quantitativos de Materiais e Serviços deve ter distinção clara entre o que se refere a insumos e o que se refere à mão de obra, para facilitar a análise e o acompanhamento da execução.

1.4.10.2. A organização dos quantitativos deve permitir fácil rastreabilidade e auditoria, assegurando a transparência no processo orçamentário.

1.4.11. Planilha de Composição de Custos Unitários:

1.4.11.1. Cada custo unitário deve ser desmembrado em seus componentes, incluindo mão de obra, insumos, encargos sociais e impostos, garantindo a clareza na formação do preço final.

1.4.11.2. A composição deve considerar as variáveis específicas do projeto, como local de execução e particularidades dos serviços, assegurando que os custos reflitam a realidade do canteiro de obras. A transparência e a precisão nas informações apresentadas na planilha são essenciais para a avaliação e a validação dos custos estimados, contribuindo para uma gestão financeira eficiente durante a execução da reforma.

1.4.12. Planilha Orçamentária:

1.4.12.1. A empresa contratada deverá ELABORAR a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA da execução, visando a composição dos custos de execução dos projetos. Esta planilha deve incluir materiais, equipamentos e serviços necessários, com respectivos quantitativos, inclusive custos referentes à implantação do canteiro de obras, se for o caso. Além disso, devem ser considerados custos de mobilização e desmobilização de equipamentos/instalações, mão de obra, impostos incidentes, lucro da empresa, taxa de BDI e todos os custos diretos e indiretos necessários para a composição total dos preços dos serviços de implementação do projeto. Deverá traduzir e quantificar em itens orçamentários específicos todas as soluções provisórias de engenharia e contingências mapeadas no Relatório de Viabilidade Técnica e Logística da Etapa 01 (tais como dispositivos de bombeamento contra inundações, sistemas de desvio provisório de esgoto e infraestrutura temporária para manutenção do gerador).

1.4.12.2. A planilha orçamentária deve conter orçamentos efetuados pela CONTRATADA para cada item, discriminando valor unitário e global, separando os preços de materiais e mão de obra. Sempre que possível, devem ser considerados valores de planilhas oficiais. Caso algum item não conste nessas planilhas, o valor deverá ser calculado com base no preço médio praticado no mercado, sendo necessário apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item.

1.4.12.3. A planilha orçamentária deverá apresentar a composição de custos unitários detalhados para cada item orçado. Cada composição deverá incluir todos os elementos que influenciam o custo final, como mão de obra, insumos, materiais, encargos e despesas indiretas, garantindo a transparência no cálculo de cada valor.

1.4.12.4. O orçamento deve refletir o custo total dos serviços projetados, considerando insumos preferencialmente com valores em planilhas oficiais. Quando isso não for possível, deverão ser utilizados preços de mercado ou valores de referência. O orçamento também deve conter levantamentos detalhados de

quantidades de materiais e serviços, conforme descrito nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas.

1.4.12.5. A Planilha Orçamentária deve conter o nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA/CAU e assinatura.

1.4.12.6. O orçamento deverá incluir um Plano de Obras que abranja:

- a) Cálculo de fluxos de pessoas durante a execução da obra, prevendo sinalizações adequadas (como placas indicativas para desvios);
- b) Proteções para o entorno e para os trabalhadores, conforme as normas de segurança;
- c) Provisão de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e outras medidas necessárias para garantir a segurança dos envolvidos no projeto e dos usuários que permanecerem no local durante as obras.

1.4.12.7. As especificações dos materiais deverão seguir o Memorial Descritivo e todos os materiais listados devem ser devidamente orçados.

1.4.12.8. Além disso, deverão ser incluídos os seguintes custos:

- a) Custos de administração local, que envolvem pessoal técnico-administrativo, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, comunicação, segurança, taxas relacionadas aos serviços prestados por empresas públicas e particulares, materiais de consumo, RRT's/ART's (Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica), taxas de cartório, despesas legais etc;
- b) A Contratada deverá apresentar as ART/RRT de todos os projetos executivos desenvolvidos. Fica formalmente estabelecido que a futura empresa executora da obra física fornecerá a documentação de As-Built técnico exclusivamente em formato bidimensional tradicional (arquivos digitais legíveis em .DWG e .PDF), cabendo à presente Contratada, no âmbito do escopo de acompanhamento da execução e sem ônus adicionais para o Tribunal, a responsabilidade técnica por analisar, validar, verificar em campo e transpor tais modificações para os modelos paramétricos, executando a Incorporação Definitiva (Merge) e atualização integral do "Modelo-Mãe 2023" institucional do TJMMG;
- c) Caso o Relatório de Viabilidade da Etapa 01 aponte a necessidade de desocupação parcial ou total das garagens para a execução de serviços críticos, a Contratada deverá apresentar, em planilha auxiliar anexa e de forma totalmente segregada do BDI da obra, a estimativa detalhada de custos e composições de preços de mercado para a guarda externa da frota essencial e veículos institucionais (locação de vagas, convênios ou credenciamentos de proximidade), subsidiando a tomada de decisão da Administração quanto à engenharia de custos da contratação;
- d) Custos contratuais: despesas financeiras, riscos, imprevistos, seguros e lucro.

1.4.12.9. Critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental deverão ser previstos e contemplados na planilha orçamentária. Os custos relacionados ao uso de materiais sustentáveis e à gestão correta de resíduos devem ser incluídos, assegurando práticas ambientalmente responsáveis.

1.4.12.10. A contratada deverá prever:

- a) Uso de materiais certificados;
- b) A correta destinação dos resíduos gerados pela obra;

1.4.12.11. O orçamento detalhado e as especificações de encargos gerados pela Contratada deverão prever e imputar, na planilha de referência da futura licitação da obra, a obrigatoriedade de a futura empresa executora solicitar e apresentar à fiscalização os comprovantes oficiais de descarte e destinação final ambientalmente adequada de materiais recicláveis e não recicláveis, contendo assinatura, carimbo e estimativa de peso em quilograma (kg), conforme as normas ambientais vigentes.

1.4.12.12. A Planilha Orçamentária deverá indicar expressamente a sua **data-base** (mês/ano de referência). Para fins de aceitação, a data-base dos índices (SINAPI/SICRO) não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** anteriores à data da entrega final do produto à Administração.

1.4.12.13. Caso o intervalo entre a entrega definitiva dos projetos e a autorização para abertura do processo licitatório da obra seja superior a **180 (cento e oitenta) dias**, a empresa contratada deverá, mediante solicitação do Tribunal, realizar a **atualização integral da planilha orçamentária** e de suas respectivas composições de custo unitário, sem ônus adicional para a Administração, garantindo que o orçamento de referência da licitação reflita os preços de mercado vigentes.

1.4.13. Cronograma Físico-Financeiro:

1.4.13.1. O cronograma físico-financeiro (Diagrama de Gantt) deve abranger todas as fases de execução da obra, iniciando com a mobilização e prosseguindo por todas as atividades previstas no projeto até a desmobilização do canteiro de obras, quando aplicável. É essencial que o cronograma especifique o prazo de cada etapa, além de indicar o percentual de execução do projeto em cada período. Essa abordagem permitirá a realização de medições e o pagamento por etapas, assegurando o controle e a transparência na gestão financeira do projeto.

1.4.13.2. A contratada deve também apresentar uma memória de cálculo do cronograma físico-financeiro, que pode ser baseada em diretrizes de referência amplamente reconhecidas na indústria, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) ou a tabela de preços da Secretaria de Estado de Obras Públicas (SETOP), garantindo que os valores e prazos estejam alinhados com as práticas do mercado e as normativas pertinentes.

1.4.13.2.1. A memória de cálculo de prazos deverá, obrigatoriamente, incorporar um coeficiente de contingência para intempéries climáticas (fator de chuvas baseado no histórico local), aplicável às frentes de trabalho expostas ao tempo — em especial a impermeabilização da laje do gerador, calçadas externas e ramais públicos —, vinculando logicamente a duração estimada das despesas de logística (como a locação de vagas externas para a frota) ao caminho crítico resultante deste planejamento.

1.4.14. Termo de Referência:

1.4.14.1. A empresa contratada deverá ELABORAR OS SUBSÍDIOS TÉCNICOS E O ANEXO TÉCNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A FUTURA EXECUÇÃO das obras de reforma, fornecendo ao Tribunal as especificações técnicas detalhadas do objeto, a descrição minuciosa dos serviços a serem executados, as diretrizes de engenharia, as condições e prazos estimados de execução, os critérios técnicos de fiscalização e de recebimento das etapas, os documentos e exigências de qualificação técnica (CAT/atestados) a serem exigidos das empreiteiras na licitação, e todas as informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar o projeto e possibilitar a sua completa e perfeita execução física, ficando a estruturação legal e administrativa do documento sob responsabilidade do Tribunal.

1.5. DIRETRIZES DE PADRONIZAÇÃO TÉCNICA, NOMENCLATURA E MODELAGEM BIM

1.5.1. Da Aderência ao Plano de Execução BIM (PEB) de Referência do TJMMG

1.5.1.1. Como diretriz fundamental de governança de dados, o desenvolvimento de todas as fases de projeto deste Termo de Referência deverá obedecer e seguir estritamente as premissas, papéis, matrizes de responsabilidade e fluxos de modelagem estabelecidos no Plano de Execução BIM (PEB) de Referência do TJMMG, fornecido como anexo integrante deste Termo de Referência.

1.5.1.2. Competirá ao Gerente BIM (BIM Manager) da Contratada a responsabilidade técnica exclusiva por coordenar a equipe multidisciplinar de engenharia, gerir o ambiente colaborativo e assegurar o cumprimento rigoroso dos protocolos e padrões de qualidade da informação previstos no PEB institucional do Tribunal ao longo de todo o ciclo de desenvolvimento das etapas.

1.5.2. Da Gestão e Acompanhamento do Fluxo de Trabalho BIM

1.5.2.1. Para fins de transparência técnica e fiscalização síncrona por parte do TJMMG, a Contratada deverá disponibilizar e configurar, sob suas expensas, uma ferramenta baseada na web para o gerenciamento e acompanhamento ágil do fluxo de trabalho BIM, atualizada online e em tempo real.

1.5.2.2. O sistema de gerenciamento de tarefas em nuvem adotado deverá possuir recursos que permitam a colaboração e interação direta entre a Fiscalização do Tribunal e os projetistas, organizando as demandas contratuais através de requisitos estruturados em tarefas, subtarefas e atividades, com a indicação clara de seus respectivos responsáveis e status de evolução.

1.5.2.3. A plataforma deverá permitir a configuração de painéis gerenciais (dashboards) e a emissão de indicadores específicos que demonstrem graficamente o andamento físico de cada disciplina e a evolução das metas de modelagem paramétrica (LOD/ND) vinculadas aos marcos de entrega do cronograma.

1.5.3. Requisitos de Apresentação Gráfica, Formatos e Meios Digitais

1.5.3.1. Todos os projetos, plantas, modelos e cadernos técnicos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa, exaustiva e completa, contendo todos os elementos conceituais, geométricos e alfanuméricos necessários para a perfeita e integral compreensão das soluções de engenharia adotadas.

1.5.3.2. A modelagem paramétrica tridimensional deverá utilizar obrigatoriamente software perfeitamente compatível com o aplicativo Autodesk Revit, na versão de referência institucional indicada pelo Tribunal na Ordem de Serviço de início da contratação, ou seu equivalente técnico ou superior, sendo obrigatória a entrega dos arquivos finais em suas respectivas extensões nativas proprietárias (.RVT), acompanhados de todas as bibliotecas de objetos customizados utilizadas no projeto.

1.5.3.3. Como condição mandatória para fins de interoperabilidade (Open BIM), os softwares de autoria e dimensionamento elétrico ou hidrossanitário utilizados pelas equipes da Contratada deverão ser capazes de importar e exportar com precisão absoluta o formato aberto IFC (especificação ISO/PAS 16739) e o formato de notas de colaboração BCF (BIM Collaboration Format), sob pena de rejeição sumária do produto no ato do protocolo.

1.5.3.4. A extração de pranchas e a documentação bidimensional híbrida deverão respeitar rigorosamente os níveis de detalhamento geométrico (LOD 200, LOD 300 e LOD 400) e as máscaras de isolamento de dados por fases (2026_[SIGLA]...) regulamentados nas Seções 1.3 e 1.4 deste instrumento.

1.5.3.5. Os softwares escolhidos devem importar e exportar corretamente as informações para IFC, sob pena de rejeição no aceite do contratante.

1.5.3.6. O modelo BIM deve ser desenvolvido de acordo com os objetivos explícitos ou implícitos, definidos no certame do edital de licitação. Se algum requisito não puder ser atendido pelos autores dos projetos, o contratante deverá ser notificado. Compete à contratada sugerir soluções para cumprir os requisitos não atendidos a fim de realizar integralmente o escopo dos serviços contratados.

1.5.3.7. Ao início dos projetos, o Coordenador de Projetos deverá informar ao contratante as ferramentas de modelagem que serão utilizadas pelos autores dos projetos das diferentes especialidades, para fins de aceitação. Tais ferramentas devem garantir a geração do modelo de dados IFC, conforme definido anteriormente.

1.5.3.7.1. Deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- a) Nome comercial das ferramentas de modelagem BIM e número da versão utilizada;
- b) Nomes e versões, caso tenham sido utilizados plug-ins para a geração do formato IFC e troca de informações entre disciplinas;
- c) Plataforma utilizada – Sistema Operacional (exemplo: Windows 7 - 64bits ou superior).

1.5.3.7.2. Quando couber, os autores devem informar previamente se estão planejando fazer atualização dos softwares e das plataformas, e em caso positivo, deverão informar as modificações previstas, a data e como será feito o processo de atualização;

1.5.3.7.2.1. O contratante deverá ser informado previamente caso os autores dos projetos pretendam trocar de ferramenta de modelagem, resguardando-se a manutenção do formato IFC.

1.5.3.8. **Os Documentos e Peças Gráficas** gerados deverão obedecer rigorosamente aos seguintes padrões formais de apresentação:

- a) Os formatos utilizados para as pranchas de desenho deverão seguir os padrões da ABNT (A0, A1, A2, A3 e A4), sendo obrigatoriamente apresentadas em formato A1, com a vedação expressa ao uso de dimensões estendidas ou formato A0, salvo autorização prévia da Fiscalização;
- b) Todas as pranchas deverão conter quadro de carimbo técnico institucional padronizado e tabela de revisões de modificações sempre atualizada, discriminando em campo próprio as alterações ocorridas na respectiva emissão;
- c) Os desenhos complementares de detalhes anexos aos memoriais técnicos deverão ser formatados preferencialmente em tamanho A3;
- d) Os cadernos de textos, relatórios e memoriais deverão ser configurados em tamanho A4, com formatação segundo as normas gerais da ABNT, utilizando fonte Arial tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,15 ou 1,25 (visando o conforto visual de leitura em tela) e margens padronizadas;
- e) Todos os arquivos em formato PDF (pranchas e cadernos textuais) deverão ser gerados por extração digital direta das ferramentas de autoria, sendo obrigatória a presença de camada de texto pesquisável através de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), devidamente assinados por meio de certificado digital ICP-Brasil.
- f) Os projetos deverão ser impressos em papel sulfite e dobrados, assinados pelos responsáveis técnicos e autores dos projetos, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou junto ao CREA/CAU de Minas Gerais.

1.5.3.8.1. Para **identificação das pranchas**, os desenhos deverão apresentar, como condição adicional de aceitação, na parte inferior direita, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do contratante;
- b) Ano, número do projeto, item do projeto e número da folha em relação ao total de folhas do projeto;
- c) Identificação da contratada e do autor do projeto com seu número de registro no Conselho;
- d) Identificação do profissional (nome, registro profissional e assinatura);
- e) Identificação da edificação (nome e localização geográfica);
- f) Identificação do projeto (etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação);
- g) Identificação do documento (título, data da emissão e número de revisão);
- h) Título da prancha; e

- i) Demais dados pertinentes;
- j) Os logotipos que vierem a constar no carimbo deverão estar desenhados vetorialmente, ou seja, por meio de entidades do próprio software.;
- k) Não serão aceitas pranchas que dependam de arquivo de imagem externo (para visualização de logomarca, por exemplo).

1.5.4. NOMENCLATURA

1.5.4.1. Os nomes de todos os arquivos digitais fornecidos pela contratada deverão seguir a seguinte padronização:

1.5.4.1.1. Todos os arquivos gerados deverão ter seus nomes iniciados pela sigla, composta por 3 letras maiúsculas, referente ao **SOLICITANTE/DESTINATÁRIO**. O objetivo de constar essa informação no código surgiu em razão da necessidade de saber distinguir quem produziu o documento e a quem se destina. Ademais, é compreensível que quando um terceiro produz um documento para o TJMMG seja necessário identificá-lo e, por isso, optou-se pela padronização da sigla. A sigla do Tribunal é TJM e a sigla da contratada será definida pelo contratante;

1.5.4.1.2. A segunda parte refere-se ao **ANO** da produção do documento, não o ano do contrato. O objetivo é conseguir uma visão macro das datas de produção documental. Ademais, documentos não associados a um contrato, ou associados a mais de um contrato de diferentes anos, poderiam ser nomeados da mesma maneira, mantendo a padronização. O ano deve ser representado pelos seus dois últimos algarismos, que podem variar de “00” ao “99”;

1.5.4.1.3. Em sequência, a terceira parte refere-se ao **NÚMERO DO CONTRATO firmado entre o TJMMG e a CONTRATADA**. Caso não exista contrato, o código correspondente é “00”. Caso o documento possa ser vinculado a mais de um contrato, o número deverá corresponder com o contrato principal e, em caso de simultaneidade de mesma importância, com o número de contrato mais recente. O contrato deve ser representado por dois algarismos, que podem variar de “00” ao “99”;

1.5.4.1.4. A quarta parte é composta por dois dígitos, que podem variar de “00” ao “99”, e corresponde ao número do **LOTE**, especificado em contrato firmado entre o TJMMG e terceiro e/ou especificado pelo Termo de Referência disponibilizado pelo TJMMG. Em caso do documento se referir a mais de um lote ou a nenhum, o código correspondente é “00”.

1.5.4.1.5. A quinta parte refere-se à **EMPRESA/REMETENTE**. O objetivo de constar essa informação no código surgiu em razão da necessidade de saber distinguir quem foi a pessoa que produziu o documento e a quem se destina. O motivo principal é que esse código auxilia na organização interna e externa. Caso a empresa ainda não possua cadastro no TJMMG, a contratada poderá sugerir uma sigla de 3 letras maiúsculas que passará a representá-la. Caso não ocorra a sugestão, o TJMMG fornecerá a sigla conforme o que melhor se dispôr em seu banco de dados de empresas relacionadas ao setor demandante, no caso, o Setor de Manutenção Predial.

1.5.4.1.6. A sexta parte refere-se à **DISCIPLINA** do escopo principal do desenho, ou seja, que corresponde a mais de 50% do documento. Projetos de macro disciplina devem estar preferencialmente em folhas separadas e não em mesma folha (ex.: projeto de elétrica e hidráulica na mesma folha). Em caso de mais de uma disciplina, de diferente grau de especificidade na mesma folha, prevalecerá o código da macro disciplina. Em caso de mais de uma disciplina específica em uma mesma folha, prevalecerá o código daquela que atende melhor o escopo de contrato, projeto e desenho, respectivamente. A contratada poderá sugerir siglas para novas disciplinas, caso o TJMMG ainda não tenha definido um padrão. A sigla deverá ser composta por 3 letras maiúsculas, seguindo os seguintes padrões já adotados, se for o caso de sua utilização:

- **ARQ** – ARQUITETURA – macro disciplina
- **CAE** – CABEAMENTO ESTRUTURADO – disciplina específica

- **CEE** – CIRCUITO ELÉTRICO ESTABILIZADO – disciplina específica
- **CLI** – CLIMATIZAÇÃO – disciplina específica
- **DSG** – DESIGN – disciplina específica
- **ELE** – ELÉTRICA – macro disciplina
- **EST** – ESTRUTURAS – macro disciplina
- **HID** – HIDRÁULICA – macro disciplina
- **IMP** – IMPERMEABILIZAÇÃO – disciplina específica
- **LOG** – LÓGICA/REDE – disciplina específica
- **LUM** – LUMINOTECNIA – disciplina específica
- **ORG** – ÓRGÃO INTERNO – não é uma disciplina
- **PCI** – PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO – disciplina específica
- **PSG** – PAISAGISMO – disciplina específica
- **REG** – REGULARIZAÇÃO – disciplina específica
- **SAV** – SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO – disciplina específica
- **SEG** – PROJETO DE SEGURANÇA – disciplina específica
- **SPD** – SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA – disciplina específica
- **TOP** – TOPOGRAFIA – disciplina específica
- **URB** – URBANISMO – disciplina específica

1.5.4.1.7. A sétima parte refere-se à **ESPECIFICAÇÃO DE DOCUMENTO**. Essa sigla, composta por duas letras maiúsculas, se refere a qual tipo de documento e/ou fase em que ele se encontra. Em caso de divergência ou de mais termos que possam ser empregados, prevalecerá o que informará o tipo de documento.

- **AB** – PROJETO “AS BUILT”/COMO CONSTRUÍDO – fase
- **AP** – ANTEPROJETO – fase
- **CT** – COTAÇÕES – tipo
- **DC** – DOCUMENTOS DIVERSOS – tipo
- **DG** – DIAGRAMAS – tipo
- **DT** – DETALHAMENTO – tipo
- **EP** – ESTUDO PRELIMINAR – fase

- **ET** – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – tipo
- **IS** – ISOMÉTRICOS – tipo
- **LD** – LAUDO – tipo
- **LM** – LISTA DE MATERIAIS – tipo
- **LV** – LEVANTAMENTO – fase
- **MC** – MEMÓRIA DE CÁLCULO – tipo
- **MD** – MEMORIAL DESCRITIVO – tipo
- **PB** – PROJETO BÁSICO – fase
- **PE** – PROJETO EXECUTIVO – fase
- **PG** – PAGAMENTOS – tipo
- **PM** – PLANILHA DE MEDIÇÕES DE SERVIÇOS - tipo
- **PO** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – tipo
- **RG** – REGISTROS GERAIS (ou pasta de registros) – tipo
- **RT** – RESPONSABILIDADE TÉCNICA – tipo
- **TR** – TERMO DE REFERÊNCIA – tipo

1.5.4.1.8. A oitava parte refere-se ao **NÚMERO DO DOCUMENTO/FOLHA**. A sigla é composta por dois algarismos, que podem variar de “00” ao “99”. Em caso de projetos, refere-se ao número da folha daquele desenho em específico. Caso o arquivo seja um compilado de desenhos (aceito apenas em situações específicas), o código correspondente é “00”. Em caso de documentos de outra natureza, ou que não possam ser repartidos, o código correspondente é “00”;

1.5.4.1.9. A nona parte diz respeito ao **NÚMERO DE REVISÕES**, e é composta pela letra “R” e por dois algarismos, que podem variar de “00” ao “99”. Esta é a etapa que indica a evolução do projeto, informação considerada relevante. A partir da emissão inicial, todos os documentos de mesma disciplina, do mesmo tipo e/ou fase, independente da quantidade de folhas, devem indicar sua evolução de revisões no nome do documento e no documento em si. Todos os documentos em emissão inicial não possuem revisão, ou seja, correspondem à revisão 00, cuja sigla é “REV00”;

1.5.4.1.10. Optativamente é possível incluir, após os códigos de nomenclatura e separado por hífen, **TÍTULO DESCRITIVO, SUCINTO E EXPLICATIVO** do documento. Indica-se pelo menos para a emissão inicial do documento a fim de auxiliar o destinatário;

1.5.4.1.11. A última parte deverá ser a da extensão do arquivo ("rvt", ".doc", ".xls" etc.).

1.5.4.1.12. Para eventuais esclarecimentos, vide **ANEXO I** neste Termo de Referência.

1.5.4.2. EXEMPLOS:

1.5.4.2.1. A segunda revisão da terceira folha de um projeto básico de áudio e vídeo para a sala de audiência da 4ª AJME realizado pelo Escritório de engenharia ABC, contrato 11, sem lotes, para o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais em 02 de dezembro de 2023:

- **SOLICITANTE/DESTINATÁRIO**
- ANO
- **CONTRATO**
- LOTE
- **EMPRESA/REMETENTE**
- DISCIPLINA
- **TIPO DE DOCUMENTO**
- NÚMERO DO DOCUMENTO/FOLHA
- **REVISÃO**
- TÍTULO SUCINTO E EXPLICATIVO PARA COMPLEMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
- **EXTENSÃO DO ARQUIVO**

TJM.231100.ABC.SAV.PB.03_R02 – SALA DE AUDIÊNCIA 4 AJME.pdf

1.5.4.2.2. A emissão inicial de um documento que solicita correções do segundo lote de um projeto de impermeabilização para a laje técnica, realizado pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais para o escritório de engenharia DEF, contrato 22, em 15 de março de 2022:

- **SOLICITANTE/DESTINATÁRIO**
- ANO
- **CONTRATO**
- LOTE
- **EMPRESA/REMETENTE**
- DISCIPLINA
- **TIPO DE DOCUMENTO**
- NÚMERO DO DOCUMENTO/FOLHA
- **REVISÃO**
- TÍTULO SUCINTO E EXPLICATIVO PARA COMPLEMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
- **EXTENSÃO DO ARQUIVO**

MMT.222202.TJM.IMP.DC.00_R00 – SOLICITAÇÃO DE CORREÇÕES.doc

1.5.4.3. Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou quaisquer outros elementos necessários à compreensão do projeto, devem ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

1.5.4.4. Deverá ser feita a compatibilização dos projetos a serem apresentados com os atuais projetos arquitetônicos, hidrossanitários, elétricos, luminotécnicos, de proteção e combate a incêndio, de acessibilidade e outros existentes do Tribunal.

1.5.4.5. Todos os projetos deverão considerar as normas técnicas e a legislação aplicável sobre proteção e combate a incêndio, acessibilidade e outras pertinentes.

1.5.4.6. A Proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração que os projetos objeto desta contratação, deverão ser entregues integralmente. Ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas do Termo de Referência, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

1.5.4.7. Eventuais questionamentos aos valores ou especificações do Termo de Referência devem ser realizados durante o período disponível para solicitação de esclarecimentos e impugnações ao edital. Alegações posteriores não poderão ensejar acréscimo de valor em razão de custos adicionais e tampouco serão consideradas como forma de desobrigar a execução do objeto.

1.5.5. COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS BIM

1.5.5.1. A compatibilização de projetos deve seguir o padrão BIM (Building Information Modeling) conforme ABNT NBR 15965, com os seguintes objetivos:

1.5.5.1.1. Redefinir atribuições dos agentes envolvidos com foco nos resultados desejados;

1.5.5.1.2. Desenvolver estratégias para integrar os projetistas desde a fase de planejamento até as definições executivas (estudos preliminares, anteprojetos, projetos legais, projetos básicos, projetos executivos ou de produção);

1.5.5.1.3. Desenvolver estratégias para sistematizar informações, definir o nível de detalhamento dos projetos, revisar pendências e realizar reuniões periódicas de acompanhamento com os projetistas e a comissão técnica responsável pela supervisão da elaboração dos projetos;

1.5.5.1.4. Criar soluções para controle de produção e recebimento dos produtos técnicos, através de checklists e formas de certificação das revisões dos produtos de projeto, garantindo a conformidade dos resultados com os prazos e as exigências estabelecidas pela comissão técnica responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos. Essas ações visam eliminar erros graves por parte dos projetistas e facilitar a inspeção completa de todos os componentes do projeto. Quanto a esses mecanismos de controle, é importante que os projetistas entendam que são adotados com foco nos resultados do projeto e não no controle dos profissionais responsáveis;

1.5.5.1.5. Desenvolver soluções para garantir a qualidade dos projetos;

1.5.5.1.6. Acompanhar o uso de soluções colaborativas computacionais para a elaboração de projetos e sua interação com o tempo de projeto;

1.5.5.1.7. Realizar a compatibilização propriamente dita, identificando as interferências e programando reuniões com os projetistas para resolver problemas detectados, junto à comissão técnica responsável pela supervisão da elaboração dos projetos;

1.5.5.1.8. Conduzir uma análise crítica contínua dos projetos para avaliar a conformidade de cada etapa com os critérios de concepção, processos de projeto e resultados desejados; encaminhar e acompanhar as alterações projetuais necessárias durante o processo de elaboração dos projetos;

1.5.5.1.9. Garantir a conformidade dos custos para o desenvolvimento dos projetos;

1.5.5.1.10. Assegurar as estimativas de custos de construção previstas para os projetos em elaboração e verificar a coerência desses custos com os limites e referências;

- 1.5.5.1.11. Garantir que os projetos sejam sempre caracterizados como documentos técnicos para produção – anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos;
 - 1.5.5.1.12. Verificar e validar soluções e revisões dos projetos;
 - 1.5.5.1.13. Identificar e reportar desconformidades;
 - 1.5.5.1.14. Gerar arquivos de avaliação de desenho específicos (arquivo do compatibilizador);
 - 1.5.5.1.15. Planejar e adaptar reuniões de compatibilização com os projetistas de acordo com o volume de trabalho;
 - 1.5.5.1.16. Compatibilizar projetos dois a dois;
 - 1.5.5.1.17. Controlar a compatibilização e compartilhar os resultados com todos os agentes envolvidos;
 - 1.5.5.1.18. Facilitar o fluxo de trabalho dos projetistas, garantindo que os prazos previstos no cronograma de projetos e de compatibilização sejam cumpridos.
- 1.5.5.2. O compatibilizador pode ser o próprio arquiteto projetista contratado pelo certame ou o Gerente BIM, desde que nenhuma das atividades de compatibilização seja comprometida por esse acúmulo de tarefas. O compatibilizador deve trabalhar junto à comissão técnica responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos na resolução, preparação e repasse de informações para os contratados, cobrando a execução adequada dos contratos em relação a custos, prazos de entrega e qualidade dos serviços. A critério da comissão técnica responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos e pela fiscalização do contrato, pode-se exigir que o profissional compatibilizador seja uma pessoa diferente do projetista de quaisquer especialidades, caso em que o novo compatibilizador deve ser formalmente indicado pelo arquiteto contratado.
- 1.5.5.3. A gestão e compatibilização do modelo em BIM abrange:
- 1.5.5.3.1. Fornecimento de todos os projetos devidamente integrados e harmonizados;
 - 1.5.5.3.2. Coordenação dos projetos, supervisão do desenvolvimento deles, solicitando as alterações necessárias para atender à compatibilização;
 - 1.5.5.3.3. Detecção e identificação de interferências e inconsistências entre projetos usando a função Clash Detection do Revit ou outro software BIM;
 - 1.5.5.3.4. Análise crítica e propostas de aprimoramento;
 - 1.5.5.3.5. Extração de quantitativos provenientes do modelo virtual;
 - 1.5.5.3.6. Estruturação de dados e informações de projetos para posterior elaboração de orçamento;
 - 1.5.5.3.7. A compatibilização dos projetos de arquitetura e complementares tem como objetivo unificar todos os projetos necessários para a realização de uma construção ou obra, bem como seus aspectos de custos, soluções técnicas e prazos, de acordo com os parâmetros preliminares estabelecidos pela comissão de acompanhamento e pelas exigências legais municipais ou administrativas.
 - 1.5.5.3.8. O compatibilizador deve possuir conhecimento multidisciplinar, tanto em projeto quanto em execução, e elevada capacidade de gestão para liderar o processo de trabalho dos projetistas conforme as orientações da comissão de acompanhamento.
- 1.5.6. Os profissionais da contratada devem ter experiência com as extensões IFC da BUILDING SMART INTERNATIONAL e BCF BIM COLLABORATION FORMAT para a interoperabilidade dos demais sistemas que forneçam e captem informações dos softwares BIM, para que haja colaboração de todos os fornecedores de software, tendo como abordagem o Open BIM, garantindo a colaboração bem-sucedida e simplificada em projetos BIM. O IFC e BCF são padrões universais da linguagem BIM pelo mundo, que é chamado de OPEN BIM. O Modelo IFC reflete as informações reais e atualizadas da construção após sua conclusão, incluindo todas as alterações e modificações realizadas durante o processo de construção.

1.6. DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contado do **primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.6.2. O prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses justifica-se tendo em vista a complexidade e extensão do objeto, que, durante a fase de execução, necessitará de um longo período de acompanhamento pelo(s) profissional(is) da contratada, sendo esse(s) também responsável(is) pela fiscalização e recebimento das obras e intervenções. Além do referido período de acompanhamento, fiscalização e recebimento, o prazo de vigência estabelecido para o contrato se legitima pelos intervalos de tempo necessários para conclusão de processos licitatórios específicos para execução dos serviços.

1.6.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.3.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela Contratada.

1.6.4. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento dos itens em lote único:

2.1.1. A contratação deverá ser feita em lote único, considerando a natureza do serviço, que pode ser prestado por uma mesma pessoa jurídica ou física especializada. Além disso, a adjudicação global dos itens a uma mesma empresa facilitará a gestão e o controle dos inúmeros caminhos críticos pertencentes a cada fase de execução, além de proporcionar uma visão integrada da execução e compatibilização dos projetos, de forma a visualizar e imprimir ações sistemáticas destinadas a corrigir os rumos e garantir a finalização do objeto deste termo no tempo previsto.

2.1.2. Por tratar-se de projeto a ser realizado em um única edificação, a contratação em lote único garante que as soluções para o ambiente sejam padronizadas e mantenham a mesma proposta de ambientação em toda a área da edificação, evitando soluções técnica e esteticamente incompatíveis entre si.

2.1.3. Outro ponto é que a competitividade não será prejudicada pela adjudicação global dos itens, porque trata-se de serviços comuns similares que podem ser executados por um mesmo fornecedor: qualquer escritório de projetos, construtora ou empresa que detenha expertise no ramo.

2.2. Lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A necessidade de intervenção técnica nas garagens institucionais do edifício-sede do do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais fundamenta-se na própria antiguidade do imóvel, cuja estrutura foi projetada em 1976 e concluída por volta de 1982. Após décadas de utilização contínua, torna-se indispensável uma readequação técnica e estrutural que considere de forma minuciosa os impactos acumulados pelo tempo de uso e pelo desgaste natural da edificação. Ressalta-se que, embora tenham sido realizadas reformas pontuais ao longo dos anos, as interferências anteriores na área da garagem nunca resolveram os problemas de forma definitiva ; pelo contrário, o Tribunal não dispõe atualmente de documentos unificados das redes elétrica e hidráulica, e o piso é marcado por diversas demarcações antigas, apagadas e sem uso.

3.1.2. As garagens apresentam necessidade de intervenções destinadas à melhoria de sua infraestrutura, funcionalidade e condições de conservação. Observa-se a ocorrência de problemas relacionados ao sistema de drenagem pluvial e de esgoto, pontos de infiltração decorrentes da insuficiência ou desgaste da impermeabilização, bem como a necessidade de atualização da demarcação de vagas, modernização da pintura e adequação da sinalização horizontal e vertical, de isolamento acústico e exaustão do gerador, melhoria nos sistemas de detecção de incêndio, dentre outros.

3.1.3. Tais intervenções demandam planejamento técnico especializado, com a elaboração de projeto que contemple diagnóstico das condições atuais, definição das soluções de engenharia mais adequadas, especificações técnicas dos serviços e materiais, além de estimativas de custos e quantitativos necessários para a futura contratação das obras.

3.1.3.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se no atendimento ao princípio do planejamento (Lei nº 14.133/2021) e às diretrizes de modernização da Estratégia BIM-MG (Decreto nº 48.146/2021), pois a modelagem virtual em metodologia BIM em nível executivo (LOD 400) permitirá realizar a detecção automatizada de interferências (Clash Detection) antes do início das intervenções físicas, garantindo precisão absoluta na planilha orçamentária referencial (SINAPI/SETOP), isonomia no certame e segurança jurídica aos gestores do contrato.

3.1.4. Assim a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto mostra-se necessária para garantir que as intervenções sejam devidamente planejadas, atendendo às normas técnicas aplicáveis, às condições estruturais do edifício e às necessidades operacionais da garagem. Ademais, a existência de projeto técnico detalhado constitui etapa essencial para assegurar maior precisão no orçamento, adequada definição do escopo da futura contratação, evitar aditivos contratuais onerosos por meio da compatibilização BIM em nível executivo (LOD 400) e mitigação de riscos de execução inadequada dos serviços.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia** para realização de levantamento técnico, diagnóstico das condições existentes e elaboração de **projeto completo de reforma da garagem institucional**, com vistas à posterior contratação da execução das obras necessárias para requalificação do espaço.

Inicialmente, a contratada deverá realizar **levantamento técnico e cadastral detalhado da garagem**, contemplando medições, análise das condições atuais da estrutura, pisos, sistemas de drenagem, instalações elétricas, iluminação, sinalização, acessos e demais elementos construtivos existentes. Essa etapa permitirá a correta compreensão das condições físicas da edificação, considerando que a garagem possui aproximadamente **46 anos de uso**, o que pode ter ocasionado desgaste natural de diversos componentes.

Com base nesse diagnóstico, deverá ser elaborado **projeto arquitetônico de reforma**, contemplando a reorganização e otimização do espaço, melhoria das condições de circulação interna de veículos e pedestres, definição adequada das vagas de estacionamento, além de soluções que promovam maior funcionalidade e segurança para os usuários.

A solução deverá incluir também, conforme necessidade identificada no diagnóstico técnico, a elaboração de **projetos complementares**, tais como:

- projeto de drenagem e escoamento de águas pluviais;
- **projeto de impermeabilização**, destinado à proteção das superfícies e elementos construtivos da garagem contra infiltrações, umidade excessiva, formação de mofo e possíveis danos estruturais decorrentes da ação prolongada da água;
- projeto de instalações elétricas e iluminação;
- projeto de sinalização horizontal e vertical;
- eventuais adequações estruturais ou de impermeabilização adicionais;
- outros projetos que se mostrem necessários à adequada execução da reforma.

O **projeto de impermeabilização** deverá prever soluções técnicas adequadas às características da edificação, incluindo definição de sistemas impermeabilizantes, detalhamento das áreas críticas e especificação de materiais que garantam maior durabilidade e proteção da estrutura, contribuindo para evitar patologias construtivas associadas à infiltração e à umidade.

Todos os projetos deverão ser **compatibilizados entre si**, observando as normas técnicas vigentes, os requisitos de segurança aplicáveis, bem como critérios de durabilidade, manutenção e eficiência no uso dos espaços.

Como produto final da contratação, a empresa deverá entregar **conjunto completo de documentos técnicos**, aptos a subsidiar futura contratação da obra de reforma, incluindo, entre outros:

- plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos;
- anteprojeto, projetos básico e executivo, termo de referência;
- memoriais descritivos e especificações técnicas;
- planilhas orçamentárias estimativas da obra;
- cronograma físico-financeiro;
- demais elementos técnicos necessários à instrução de processo de contratação de obras públicas.

Os documentos deverão ser entregues em **formato digital editável e em formato final**, permitindo sua utilização pela Administração tanto para análise técnica quanto para instrução do processo licitatório destinado à execução da reforma.

Dessa forma, a solução proposta permitirá que a Administração disponha de **projeto técnico adequado, completo e compatibilizado**, reduzindo riscos na fase de execução da obra, aumentando a previsibilidade de custos e prazos e garantindo maior eficiência na futura intervenção destinada à **recuperação estrutural, proteção contra infiltrações e modernização da garagem institucional**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que os serviços contratados consistem na elaboração de projeto técnico multidisciplinar que exige atuação integrada, coordenação centralizada e compatibilização entre as diversas disciplinas de arquitetura e engenharia. A execução por terceiros poderia comprometer a unidade técnica das soluções, dificultar a definição de responsabilidades, aumentar o risco de incompatibilidades entre os projetos e prejudicar a qualidade do produto final. Além disso, a contratada deverá ser integralmente responsável pela coordenação, desenvolvimento, revisão e entrega dos projetos e demais documentos técnicos, respondendo pela qualidade, consistência e conformidade das soluções apresentadas, de modo que a vedação à subcontratação atende ao interesse público e contribui para a adequada execução do objeto.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

Critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental deverão ser previstos e contemplados na planilha orçamentária. Os custos relacionados ao uso de materiais sustentáveis e à gestão correta de resíduos devem ser incluídos, assegurando práticas ambientalmente responsáveis. A CONTRATADA deverá prever:

- a) Uso de materiais certificados;
- b) A correta destinação dos resíduos gerados pela obra;
- c) A empresa executora deverá solicitar comprovante do descarte de materiais recicláveis e não recicláveis, contendo assinatura, carimbo e estimativa de peso em Kg, de modo a garantir que o descarte está sendo feito em locais adequados, conforme as normas ambientais vigentes.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

4.5. DA VISTORIA

4.5.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é IMPRESCINDÍVEL para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

4.5.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.5.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

4.5.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até o dia útil anterior à data agendada para abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.5.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor, designado no momento da vistoria.

4.5.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.6.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista que a natureza e as condições da prestação dos serviços, por exigirem responsabilidade técnica individual e formal, são incompatíveis com o regime jurídico das cooperativas.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

5.1.2. A contratação de projetos para adaptação dos espaços já existentes não demanda um nível de especialização tão elevado, sendo considerado de baixa complexidade. Os estudos e projetos em questão englobam a elaboração de plantas executivas e especificações de materiais e serviços que são amplamente utilizados na área da engenharia e arquitetura. As disciplinas envolvidas constituem áreas de conhecimento comuns à formação de graduação de engenheiros e arquitetos. A caracterização do objeto como “serviço comum de engenharia” fundamenta-se por não haver requisitos que demandem especializações ou conhecimentos de alta heterogeneidade ou complexidade. Os projetos previstos não envolvem cálculos especiais ou inovações tecnológicas significativas, que não possam ser realizados por um profissional graduado. Apesar das diversas disciplinas envolvidas no projeto, todas elas são de uso habitual de profissionais da área, e aplicadas regularmente em projetos de reformas. A complexidade do projeto objeto da licitação não se assemelha à de empreendimentos que requerem um conhecimento especializado aprofundado, como por exemplo a construção de uma barragem. Dessa forma, a contratação do projeto executivo de reforma se enquadra perfeitamente na definição de “serviço comum de engenharia”, conforme art. 6º, inciso XXI, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

5.2.2. A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

5.2.3. Não caberá qualquer acréscimo no valor da Proposta sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.

5.2.4. O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Termo de Referência.

5.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.6. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

5.2.6.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. COMPROVAÇÃO GERAL

5.3.1.1. **Para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa**, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços compatível com as características e quantidades do objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2. **Comprovação de capacitação técnico-profissional** mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica profissional, em nome de profissional(is) de nível superior, formado em Arquitetura e/ou Engenharia, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, devendo ser comprovada experiência em Coordenação de Projetos e/ou fiscalização de obras com metodologia BIM, por meio de CATs com atestados.

5.3.1.2.1. Caso não conste na CAT a utilização da metodologia BIM, o profissional deverá apresentar documento que comprove que o serviço objeto do CAT foi desenvolvido com uso de ferramentas BIM.

5.3.1.2.2. O Responsável Técnico (RT) da execução indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá comprovar vínculo com a licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

5.3.1.2.3. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, do contrato de prestação de serviço ou outro documento equivalente;

5.3.1.2.4. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo tribunal.

5.3.2. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

5.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.3.5. Apresentação de declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional será(ão) o(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste termo de referência, devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s).

5.3.6. Quanto à disponibilidade de pessoal técnico-especializado: deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, no mínimo 1 (um) profissional formado em Arquitetura ou Engenharia com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, devendo realizar, quando necessário, visita(s) às dependências do TRIBUNAL, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias.

5.3.7. DOCUMENTAÇÃO

5.3.7.1. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

5.3.7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados. Os atestados deverão conter, minimamente:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade, com datas de início e término dos serviços.

5.3.8. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, elas serão INABILITADAS.

5.3.9. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

5.3.10. Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CAT) com atestados, compatíveis com a função para qual cada um dos profissionais foi designado, acompanhadas de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado certificados pelo CREA e/ou CAU.

5.3.11. ARQUITETO

5.3.11.1. Graduação superior em Arquitetura e Urbanismo.

5.3.11.2. Possuir Certidão de Registro Profissional no CAU.

5.3.11.3. Certidão de Registro Profissional e Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CAU, comprovando a elaboração de projetos básicos e/ou executivos de Arquitetura e Urbanismo.

5.3.11.4. Experiência comprovada na elaboração ou coordenação de projetos utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada do respectivo atestado.

5.3.12. ENGENHEIRO

5.3.12.1. Graduação superior em Engenharia.

5.3.12.2. Possuir Certidão de Registro Profissional no CREA.

5.3.12.3. Certidão de Registro Profissional e Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA, comprovando a elaboração de projetos básicos e/ou executivos de Engenharia ou Arquitetura.

5.3.12.4. Experiência comprovada em projetos BIM, por meio de CATs com atestados e/ou MBA em Projetos BIM.

5.3.13. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

5.3.13.1. Aos profissionais indicados pela licitante admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, sendo necessário a apresentação de contrato regido pelo direito civil ou declaração de que o vínculo empregatício com estes profissionais será comprovado pelo licitante no ato da contratação. (Acórdão 2297/2005 e 291/2007 e 2035/2010 Plenário-TCU).

5.3.13.2. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram executadas as atividades.

5.3.13.3. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

5.3.13.3.1. A declaração acima poderá ser substituída pela declaração de visita técnica, caso a licitante exerça a opção de realizar a vistoria facultativa, prevista no item 4.5 do Termo de Referência.

5.3.13.4. Os custos destes profissionais deverão ser incluídos no preço da proposta.

5.3.13.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.13.6. Para avaliação da compatibilidade dos atestados apresentados com o objeto a ser licitado, será considerado o conjunto de todos os atestados apresentados. Não há exigência de quantidade mínima de metragem a ser comprovada.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1.1. O serviço será executado em 5 (cinco) etapas, sendo:

ETAPA	DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS	PRAZO ESTIMADO	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO
1ª ETAPA	a) Levantamento Cadastral em BIM (Modelo <i>As-Is</i>); b) Laudo de Diagnóstico Técnico Perícia; c) Relatório de Viabilidade Logística de Intervenção;	30 (trinta) dias corridos contados a partir da ordem de serviço emitida pelo Tribunal	15%
2ª ETAPA	a) Projetos Básicos de Arquitetura em BIM; b) Projetos Básicos de Sistemas Complementares (projetos arquitetônico, hidrossanitário, elétrico, luminotécnico, de proteção contra incêndio e controle de pânico, de sinalização e comunicação visual, de acessibilidade, de impermeabilização, etc.) em BIM.	30 (trinta) dias corridos contados da aprovação da 1ª (primeira) etapa	20%
3ª ETAPA	a) Projeto Executivo de todas as disciplinas em BIM; b) Memorial Descritivo; c) Memória de Cálculo; d) Especificações Técnicas/Encargos; e) Cronograma Físico-financeiro; f) Planilha Orçamentária; e g) Parte Técnica Termo de Referência.	40 (quarenta) dias corridos contados da aprovação da 2ª (segunda) etapa	25%
A execução desta etapa terá vínculo direto com o cronograma de execução da obra de reforma, iniciando-se exclusivamente mediante emissão de ordem de serviço específica pelo Tribunal. OBS: Este percentual será diluído e pago em parcelas, proporcionalmente ao avanço físico da execução da obra de reforma. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à emissão, pela Contratada, dos respectivos Laudos e Notas Técnicas de acompanhamento das frentes de serviço executadas no período, devidamente validados pela fiscalização do Tribunal.			
4ª ETAPA	a) Serviços de acompanhamento e recebimento técnicos da execução dos projetos (visitas técnicas, termos de recebimento, laudos, notas técnicas, justificativas técnicas e documentos correlatos).	Prazos específicos: - 5 (cinco) dias corridos para analisar/emitir recebimento técnico, a partir de solicitação do Tribunal. - 48 (quarenta e oito) horas úteis para comparecimento em visita técnica presencial, a partir de solicitação do Tribunal. - 5 (cinco) dias corridos para emissão de nota técnica ou planilha orçamentária complementar relativa à aditivo, a partir de solicitação do Tribunal.	30%

5ª ETAPA a) Merge do *As-Built* em BIM

15 (quinze) dias corridos contados da aprovação da 4ª
(quarta) etapa

10%

6.1.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6.1.1.1.1. O Tribunal poderá solicitar, previamente à ORDEM DE SERVIÇO relativa à 3ª Etapa, a divisão do projeto executivo e documentos complementares por ambiente, para que seja analisada pelo Tribunal a viabilidade de contratação da execução dos projetos por lotes, conforme conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, o que deverá ser atendido pela contratada no mesmo prazo especificado para cumprimento da etapa.

6.1.1.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Tribunal.

6.1.1.3. O cronograma físico deverá ser apresentado para a aprovação da FISCALIZAÇÃO e, após aprovado, será utilizado como base para o cumprimento da execução das atividades correspondentes, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

6.1.1.4. A empresa contratada deverá agendar com o contratante a data para início da execução dos serviços e solicitar aprovação do planejamento da execução, que deverá ser de acordo com as necessidades e períodos de execução determinados pelo contratante.

6.1.1.5. Os prazos consignados no planejamento e aceitos por escrito pela FISCALIZAÇÃO passarão a ser considerados como obrigação contratual.

6.1.1.6. Eventual necessidade de alteração do cronograma poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato.

6.1.1.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.1.1.8. Após a assinatura do CONTRATO, a contratada deverá disponibilizar representante técnico ou preposto para comparecimento presencial a reuniões e visitas técnicas na sede do TJMMG, sempre que convocada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, arcando com todos os custos de deslocamento, visando assegurar a adequada execução do objeto.

6.2. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - Rua Tomás Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte.

6.2.2. O horário para execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados, podendo o mesmo ser revisto e alterado mediante solicitação formal e autorização do contratante.

6.2.3. Se, por necessidade justificada, os serviços forem realizados aos sábados, domingos e feriados, a empresa arcará com todo o custo adicional, sendo que este valor deverá estar incluído na proposta apresentada de modo a ser mantido o prazo e o valor contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes s suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento:

8.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa ou período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato deverá apurar a conformidade dos serviços prestados e dos produtos técnicos entregues, considerando o escopo, os prazos, os formatos, os padrões técnicos, os

requisitos de qualidade e os critérios de aceite previstos no Termo de Referência.

8.1.3. Constatadas pendências, vícios, omissões, incompatibilidades, inconsistências técnicas, desconformidades formais ou descumprimento dos padrões exigidos, a Contratada será notificada para corrigir, complementar, revisar ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou produtos técnicos apontados.

8.1.4. A fiscalização poderá deixar de atestar a medição da etapa, parcela ou produto técnico correspondente enquanto não forem sanadas as pendências apontadas no recebimento provisório, sem prejuízo da aplicação de glosa ou das sanções cabíveis, quando configurada hipótese prevista no edital, no Termo de Referência ou no contrato.

8.1.5. Os serviços e produtos técnicos serão recebidos definitivamente por fiscal, servidor ou comissão técnica designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade, quantidade, escopo ou conformidade técnica, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal n. 14.133/2021, notificando-se a Contratada para emissão de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.9. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto, complementação de produtos técnicos ou saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança, adequação técnica e funcionalidade dos serviços técnicos entregues, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Da Liquidação:

8.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da etapa, parcela ou produto técnico correspondente e do respectivo aceite pelo Contratante.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O vencimento;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.2.4. Identificação da etapa, parcela ou produto técnico correspondente;

8.2.2.5. Período respectivo de execução do objeto, quando aplicável;

8.2.2.6. Valor a pagar; e

8.2.2.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação aplicável e pelo contrato, para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.3. Do Pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.3.1.1. O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor apresentado na proposta vencedora, de forma parcelada, ao término de cada etapa, conforme abaixo:

- a) 15% (quinze por cento) do valor do contrato referente à entrega dos serviços e demais documentos relativos à 1ª etapa;
- b) 20% (vinte por cento) do valor do contrato referente à entrega dos projetos e demais documentos relativos à 2ª etapa;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato referente à entrega dos projetos e demais documentos relativos à 3ª etapa;
- d) 30% (trinta por cento) do valor do contrato referente aos serviços de acompanhamento e recebimento técnicos da execução dos projetos (4ª etapa), conforme descrito na tabela do item 6.1.1;
- e) 10% (dez por cento) do valor do contrato referente à entrega dos serviços e demais documentos relativos à 5ª etapa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

8.3.4.1. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada não impedirá o pagamento pelos serviços regularmente executados, recebidos e atestados, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis para apuração de responsabilidade, aplicação de sanções e eventual extinção contratual, quando for o caso.

8.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.6. Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, de forma motivada e proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.6.1. não produziu os resultados acordados;

8.3.6.2. deixou de executar atividade contratada;

8.3.6.3. executou atividade ou produto técnico em qualidade inferior à exigida;

8.3.6.4. deixou de disponibilizar equipe técnica, responsável técnico, materiais, equipamentos, ferramentas, softwares, licenças ou demais recursos necessários à adequada execução do objeto; ou

8.3.6.5. entregou produto técnico com vícios, omissões, inconsistências, incompatibilidades, desconformidades ou falhas que comprometam sua análise, utilização ou aproveitamento pela Administração.

8.3.7. A retenção ou glosa deverá observar matriz objetiva de glosas prevista no Termo de Referência, com indicação das hipóteses de incidência, base de cálculo, percentual ou critério de apuração, etapa ou produto técnico afetado e possibilidade de saneamento prévio, quando tecnicamente cabível.

8.3.8. A base de cálculo da glosa será, preferencialmente, o valor da etapa, parcela ou produto técnico afetado, conforme os percentuais de execução previstos no cronograma do Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de inexecução total ou comprometimento integral do objeto, devidamente justificadas pela fiscalização.

8.3.9. A aplicação de glosa não afasta a obrigação da Contratada de corrigir, complementar, revisar ou refazer, às suas expensas, os serviços ou produtos técnicos que apresentarem vícios, omissões, incompatibilidades ou desconformidades.

8.3.10. A aplicação de glosa não impede a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando a irregularidade também configurar infração contratual ou administrativa.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DO CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da contratada.

9.1.6. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.1.10. Aplicar à contratada as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 9.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.13.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.13, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
 - 9.2.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
 - 9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.2.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 9.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

- 9.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.2.1.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.14.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do serviço não prestado, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.2.4.3. Compensatória no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

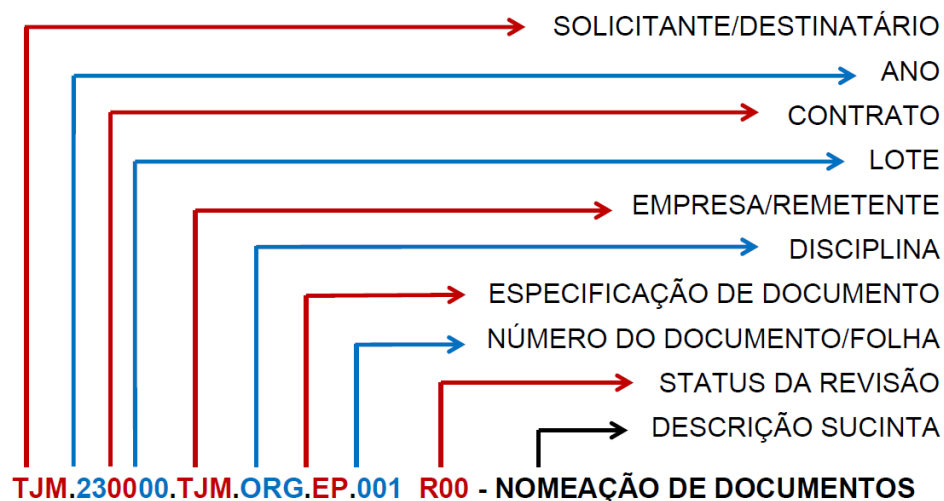
11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$208.080,00 (duzentos e oito mil oitenta reais)**, conforme custos apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

ANEXO I-A

DIAGRAMA DE NOMEAÇÃO DE DOCUMENTOS - SEMPO



ANEXO I B - PROJETO DAS ÁREAS DE INTERFERÊNCIA

AS PLANTAS INTEGRANTES DO PROJETO CONTENDO AS ÁREAS DE INTERVENÇÃO ENCONTRAM-SE EM SEPARADA DESTE EDITAL, EM FORMATO PDF.

ANEXO I C - REQUISITOS BIM

TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS EM BIM, ENCONTRAM-SE EM SEPARADA DESTE EDITAL, EM FORMATO PDF.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26.0.000000802-7

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	

CPF do Representante Legal:		
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
LOTE: _____ - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
Observações:		
Prazo de Validade da Proposta:	90 dias	
Prazo de Entrega:		
Local de Entrega:		
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;		
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).		
Data e local.		

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26.0.000000802-7**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

LOCAL e DATA.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26.0.000000802-7**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

LOCAL e DATA.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26.0.000000802-7**

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a realização do objeto licitado e o cumprimento das obrigações objeto do Procedimento Licitatório em epígrafe, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26.0.000000802-7**

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio localizado na

Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, obtendo todas as Informações relativas ao local e às condições de execução do objeto do Procedimento Licitatório em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26.0.000000802-7

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ é inscrito(a) no CREA/CAU _____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA/CAU do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Observação: O responsável pela empresa e o(s) responsável(eis) deverão assinar em conjunto esta declaração

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26.0.000000802-7

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, DECLARA que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

- a) 1 (um) profissional formado em Engenharia ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, devendo realizar, quando necessário, visita(s) às dependências do TRIBUNAL, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias.
- b) Os custos destes profissionais deverão estar incluídos no preço da proposta.

Local e data

(assinatura do representante legal)

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2026 (SIAD Nº xxxxx)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A EMPRESA xxx

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Presidente Desembargador Osmar Duarte Marcelino**, e a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na xxxxxxxx, endereço de correio eletrônico: xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu xxxxxxxx, têm entre si, justos e contratados, a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico n.º 06/2026, Processo Administrativo SEI nº 26.0.000000802-7**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e arquitetura para o diagnóstico situacional, levantamento cadastral/arquitetônico, estudo de viabilidade técnica e logística de intervenção, elaboração de projeto básico, projeto executivo e projetos complementares — com a devida compatibilização em metodologia BIM —, além de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e subsídios técnicos para a instrução do Termo de Referência da futura licitação das obras de reforma, requalificação e readequação das garagens institucionais (níveis subsolo e térreo) do edifício-sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), incluindo o acompanhamento e recebimento técnico dos projetos ora contratados, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO							
ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26476	ESTUDO, ANALISE E ELABORACAO DE PROJETO DE ENGENHARIA E/ OU ARQUITETURA	PROJETO DE REFORMA E READEQUAÇÕES NA GARAGEM INSTITUCIONAL DO EDIFÍCIO-SEDE DO TJMMG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.	UN	1		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamentos, materiais, embalagens, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.3. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

4.3.1. O prazo para pagamento e as demais condições a ele referentes encontram-se disciplinados no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, observada a vinculação do pagamento à entrega, análise, aprovação e recebimento formal dos serviços e produtos técnicos correspondentes a cada etapa.

4.3.1.1. 15% (quinze por cento) do valor do contrato, após a entrega, aprovação e recebimento dos serviços e documentos relativos à 1ª etapa.

4.3.1.2. 20% (vinte por cento) do valor do contrato, após a entrega, aprovação e recebimento dos projetos e documentos relativos à 2ª etapa.

4.3.1.3. 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, após a entrega, aprovação e recebimento dos projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos relativos à 3ª etapa.

4.3.1.4. 30% (trinta por cento) do valor do contrato, correspondente à 4ª etapa, relativo aos serviços de acompanhamento e recebimento técnico da execução dos projetos, cujo pagamento será realizado de forma parcelada e proporcional ao avanço físico da futura obra de reforma, condicionado à emissão de ordem de serviço específica pelo Tribunal, à efetiva prestação dos serviços, à entrega dos respectivos laudos, notas técnicas ou documentos correlatos e à validação pela fiscalização.

4.3.1.5. 10% (dez por cento) do valor do contrato, após a entrega, aprovação e recebimento do merge do As-Built em BIM, correspondente à 5ª etapa.

4.3.2. Caso a futura obra de reforma não seja licitada, contratada ou iniciada durante a vigência contratual, as etapas dependentes da execução física da obra somente serão executadas mediante ordem de serviço específica da Administração, ficando vedado o pagamento por serviços não executados, sem prejuízo da avaliação, pela Administração, quanto à prorrogação contratual, supressão das etapas pendentes ou encerramento do contrato, observados o interesse público, a vantajosidade e as disposições legais aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “81”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado, em **30/06/2026**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. O direito a que se refere o item 6.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 6.1.

6.4. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

6.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais deste Contrato:

8.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

8.1.2. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8.1.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.1.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

8.1.5. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes

8.1.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §1º, do artigo 140 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.1.7. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.1.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.1.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.1.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

8.1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

11.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

11.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no TRIBUNAL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

12.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as

providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

12.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção de medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO

13.1. As condições de recebimento são aquelas previstas no Termo de Referência.

13.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 140 da Lei 14.133/21, sendo que a responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do objeto executado, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios: a fiel observância das especificações e conformidade com as condições apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, como quantitativo, especificações técnicas, prazos, horários e locais de prestação do serviço.

13.2.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

13.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, , conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

13.4. O Tribunal não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

13.5. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e Contrato.

13.6. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor da Gerência Administrativa/Almoxarifado.

13.7. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído.

13.8. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer serviço entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações do Termo de Referência.

13.9. O objeto contratado, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.

13.10. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

13.11. A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

13.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.13. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

17.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

17.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

17.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

18.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

18.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1. Nos termos do art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, constitui motivo para extinção do contrato a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de executá-lo. Desse modo, na hipótese de fusão, cisão, incorporação, transformação societária ou associação com terceiros, o Tribunal poderá rescindir o contrato, desde que reste demonstrado que a alteração compromete a finalidade, a estrutura organizacional ou a capacidade da CONTRATADA de concluir o objeto pactuado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA será admissível desde que a nova pessoa jurídica cumpra integralmente os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas todas as cláusulas, condições, responsabilidades e garantias assumidas no contrato; não haja prejuízo à continuidade, qualidade ou regularidade da execução contratual; e haja anuência prévia e expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

19.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

19.2.1. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

19.2.2. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: ALTERAÇÕES

20.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

20.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

21.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

21.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

21.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

21.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

21.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

21.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Pregão Eletrônico n. 06/2026**, Processo Administrativo SEI nº 26.0.000000802-7 , que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

24.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

24.3. Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA sempre por escrito, não se admitindo a forma verbal.

24.4. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

24.5. A eventual abstenção do CONTRATANTE no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

25.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a divulgação do extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, II, da Lei n. 14.133/21, bem como no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e], em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*

PELO CONTRATANTE:

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR DUARTE MARCELINO, Presidente do TJMMG**, em 24/07/2026, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

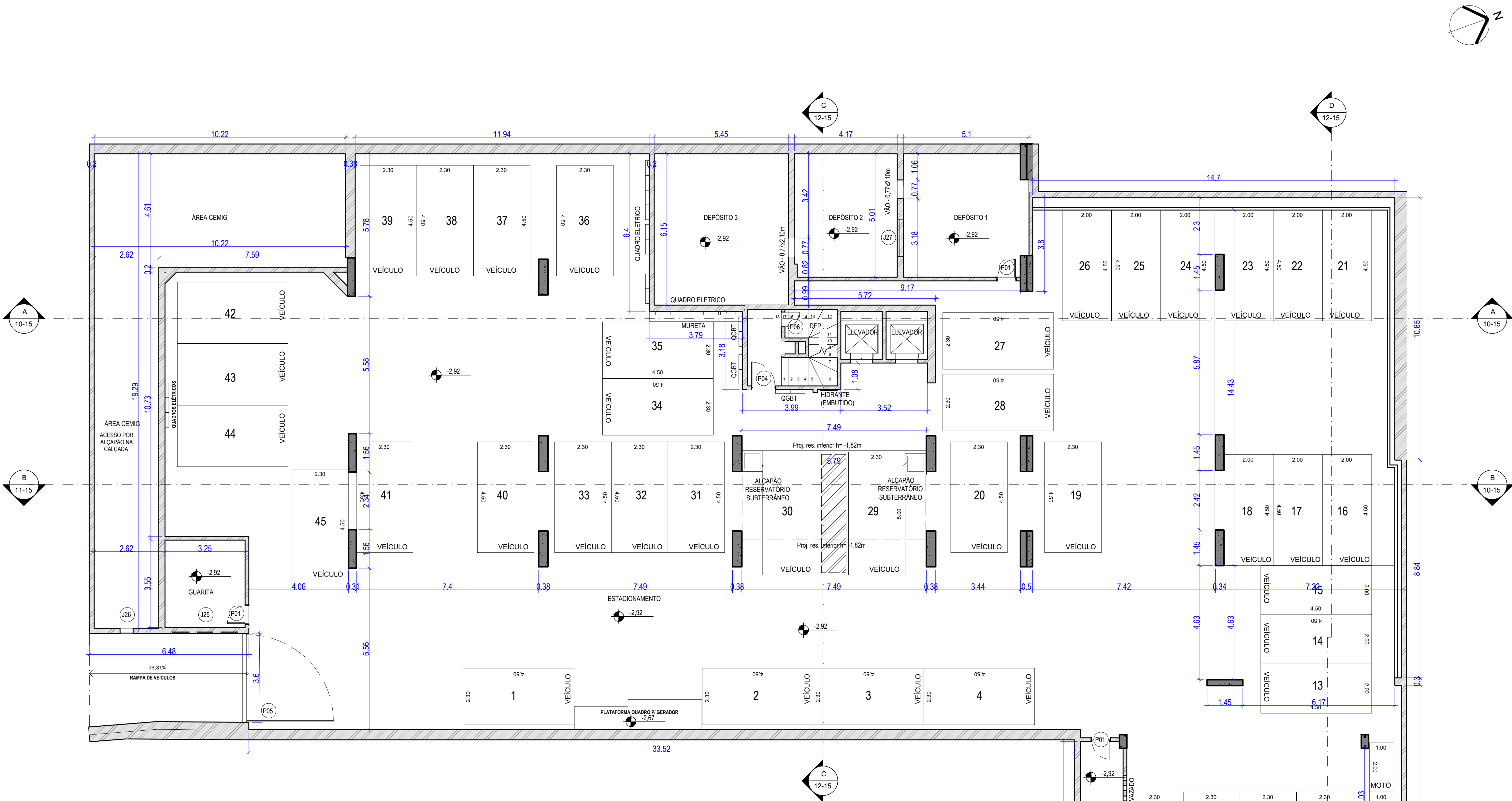


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0407089** e o código CRC **560FAAF6**.

26.0.000000802-7

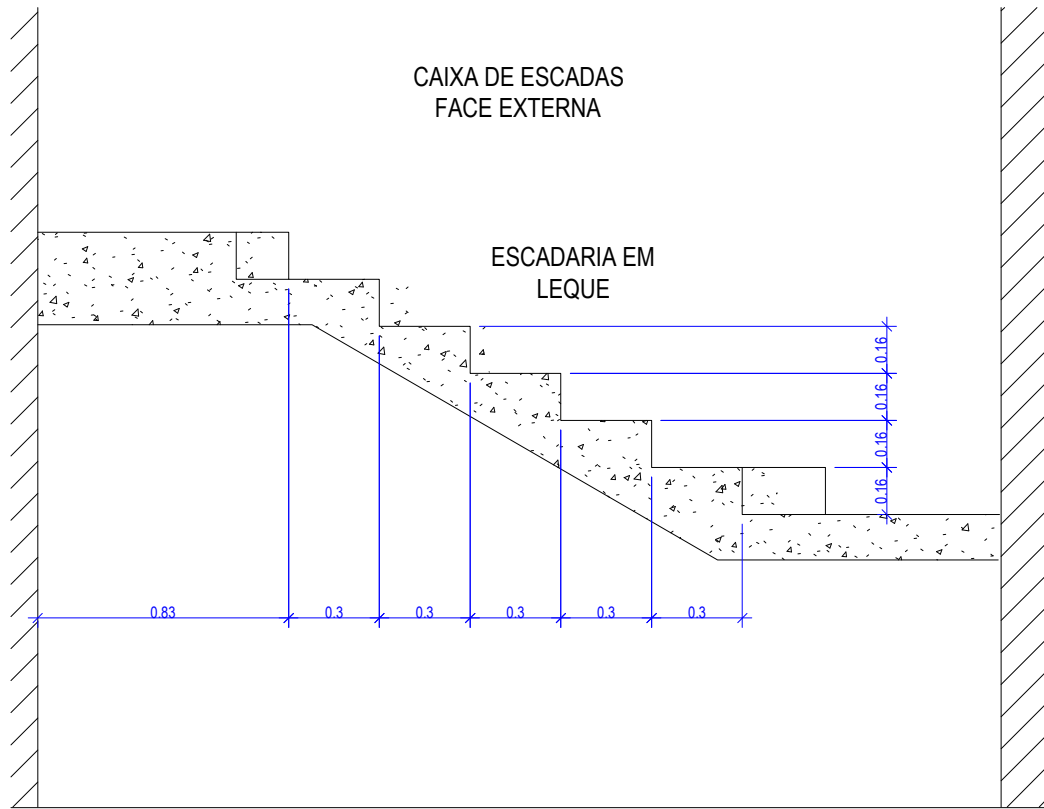
0407089v9

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG



PLANTA - SUBSOLO
ESCALA 1 : 100

TABELA DE ESQUADRIAS - PORTAS		
SIGLA	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÕES
		LARGURA ALTURA
P01	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com acabamento madeirado	0,80 2,10
P02	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com acabamento madeirado	0,80 2,10
P03	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com acabamento madeirado	0,90 2,10
P04	Porta de giro, 1 folha, tipo porta-fogo com acabamento na cor cinza	0,90 2,10
P05	Portão de garagem automático de giro, 1 folha, em grades metálicas na cor cinza	3,51 2,14
P06	Porta de giro, 1 folha, tipo veneziana em madeira	0,60 2,00
P07	Porta de giro, 1 folha, tipo veneziana metálica com pintura cor branco	0,75 2,10
P08	Porta de giro, 1 folha, em tela metálica, parte componente do gradil no mesmo material	0,78 2,10
P09	Portão de garagem automático de giro, 1 folha, em grades metálicas na cor cinza	2,35 3,00
P10	Porta de giro, 1 folha, em grades metálicas na cor cinza	1,00 2,10
P11	Porta de correr, 4 folhas (2 fixas), abertura central, em perfis metálicos e vidro incolor	3,00 2,10
P12	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com acabamento madeirado e chapa em inox	0,90 2,10
P13	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com pintura cor branca instalada em divisória sanitária e elevada 15 cm do piso	0,60 1,80
P14	Porta pivotante, 2 folhas, em vidro incolor, barra antipânico e mola aérea	2,47 2,04
P15	Porta de giro, 1 folha, em chapa metálica ondulada, parte componente do gradil no mesmo material	1,15 2,10
P16	Porta de giro, 2 folhas, em gradil metálico na cor cinza	2,70 1,10
P17	Porta de giro, 2 folhas, em gradil metálico na cor cinza	1,88 1,10
P18	Porta de correr, 4 folhas (2 fixas), abertura central, em perfis metálicos e vidro incolor	2,76 2,13
P19	Porta de correr, 2 folhas (1 fixa), abertura lateral, em perfis metálicos e vidro incolor	3,23 2,13
P20	Porta de giro, 1 folha, tipo veneziana metálica com pintura cor branco	0,80 2,10
P21	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com pintura na cor preta	0,80 2,10
P22	Porta de giro, 1 folha, com bandeira fixa, em perfis metálicos e vidro incolor	0,83 2,25
P23	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com pintura cor branco, com barra horizontal, instalada em divisória sanitária e elevada 15 cm do piso	0,90 1,80
P24	Porta de correr, 1 folha, tipo prancheta com acabamento madeirado	0,90 2,10
P25	Porta de giro, 1 folha, com bandeira fixa, em perfis metálicos e vidro incolor	0,80 2,75
P26	Porta pivotante, 2 folhas, fixa, em vidro com película jateada	1,48 2,30
P27	Porta pivotante, 2 folhas, em vidro com película jateada	1,48 2,10
P28	Porta pivotante, 2 folhas, em vidro incolor	1,26 2,10
P29	Porta de giro, 1 folha, em perfis metálicos e vidro incolor	0,80 2,10
P30	Porta de giro, 1 folha, em perfis metálicos e tela metálica	0,80 2,10
P31	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com pintura cor branco, com barra horizontal	0,90 2,10
P32	Porta de giro, 1 folha, em perfis metálicos com pintura cor preta e vidro incolor	0,60 2,10
P33	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com pintura cor branca	0,60 2,10
P34	Porta de giro, 2 folhas, tipo veneziana metálica com pintura cor branco	1,80 2,10
P35	Porta de giro, 1 folha, tipo veneziana metálica instalada em divisória sanitária e elevada 7 cm do piso	0,60 1,80
P36	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com pintura cor cinza	0,80 2,10



*OS DEGRAUS PODEM APRESENTAR VARIAÇÕES
MÍNIMAS ENTRE SI AO LONGO DOS PAVIMENTOS

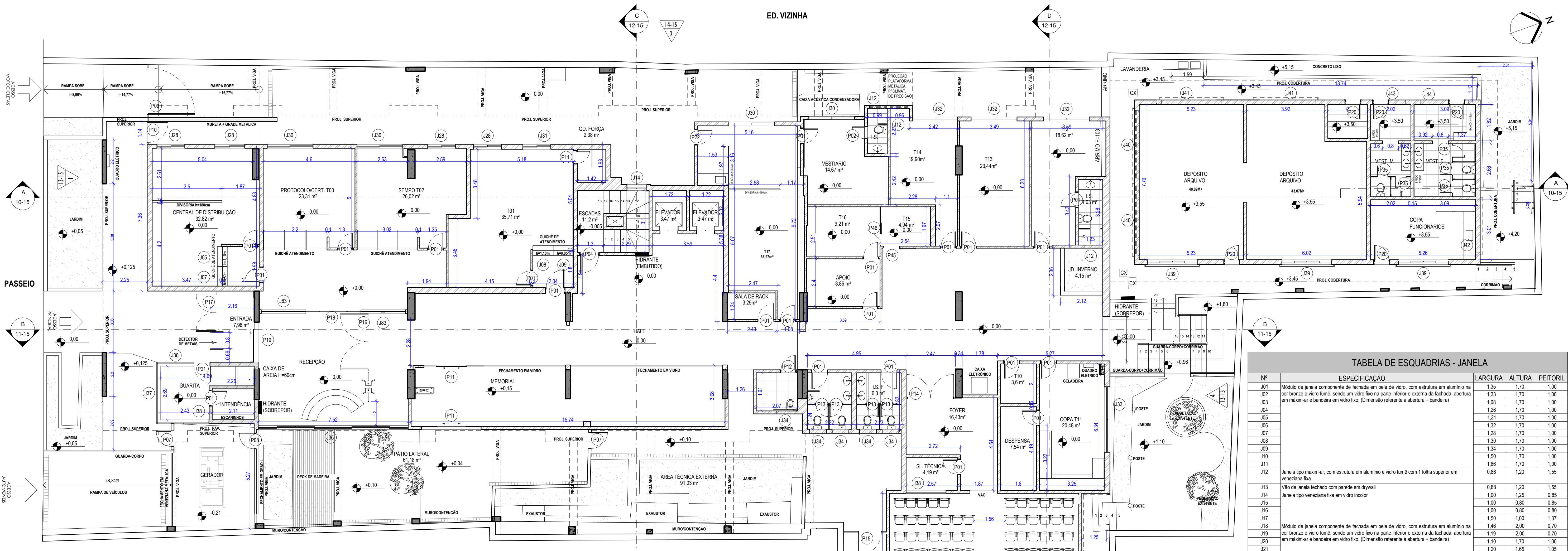
DETALHE ESCADA SUBSOLO
ESCALA 1 : 25

TABELA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO				
SIGLA	DESCRIÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	QUANT.
0-SUBSOLO	VAGA COMUM VEÍCULO	2,3	4,5	28
	ES02 VAGA COMUM VEÍCULO	2,3	5	1
	ES03 VAGA COMUM VEÍCULO	2,5	4,5	3
	ES04 VAGA ACESSÍVEL C/ FAIXA LATERAL	2,3	5	1
	ES05 VAGA COMUM VEÍCULO	2	4,5	12
	ES06 VAGA MOTOCICLETA	1	2	4
Total geral				49

TIPO DE EMISSÃO:		(A) PRELIMINAR (B) PARA APROVAÇÃO (C) PARA CONSTRUÇÃO	(D) CONFORME CONSTRUÍDO (E) CANCELADO	
00	01/03/24	FERNANDO	EMIÇÃO INICIAL	
01	03/05/24	FERNANDO	COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E REVISÕES GERAIS	
02	10/06/24	FERNANDO	COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E REVISÕES GERAIS	
03	17/06/24	FERNANDO	COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E REVISÕES GERAIS	
04	19/08/24	PAULA	COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E REVISÕES GERAIS	
05	06/09/24	PAULA	COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E REVISÕES GERAIS	
06	12/09/24	PAULA	COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E REVISÕES GERAIS	
07	13/09/24	PAULA	REVISÕES FINAIS	
REV	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES	APROVAÇÃO: TJMMG

IS PROJETOS	UNIDADE:		Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:		TÍTULO: SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS	
	Paula Carolina Dias Madeira CAU A122245-7		DISCIPLINA: ARQUITETURA	
	Maria Izabel Souki Cruz CREA MG94504D		ETAPA: LEVANTAMENTO CADASTRAL	
DATA:		ESCALA:		FOLHA:
13/09/24		INDICADA		01/15
CONTEÚDO: PLANTA - SUBSOLO		ARQUIVO:		REVISÃO:
		IS_TJM_LV_ARQ_01		R07

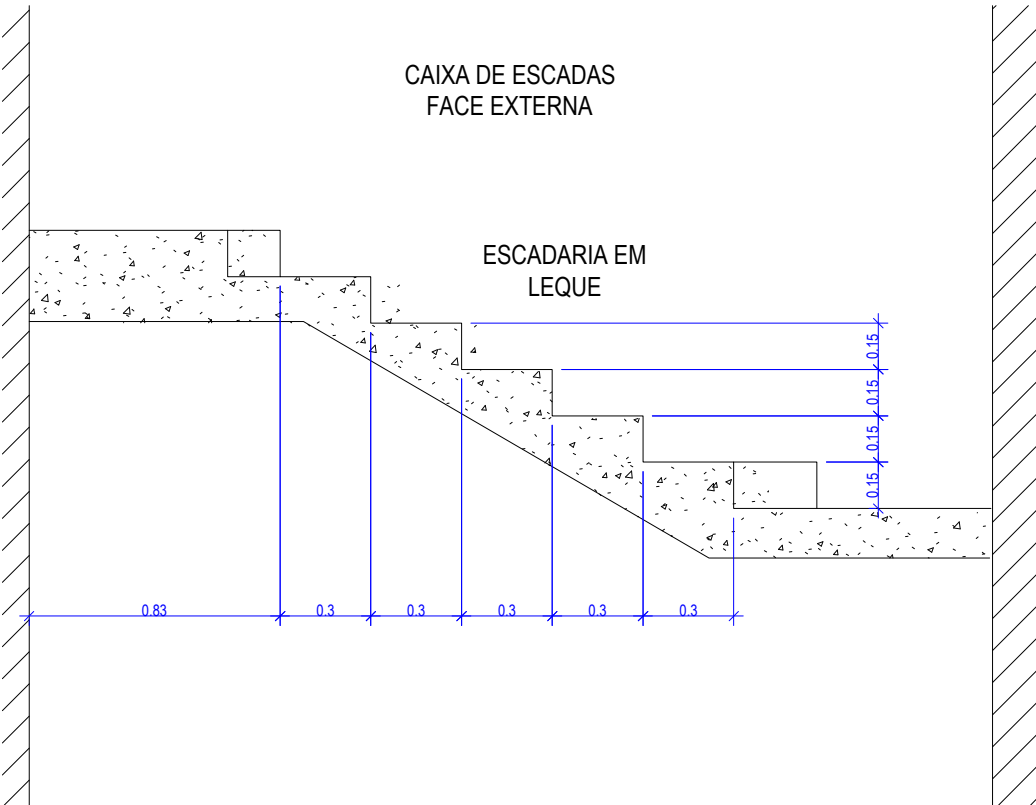
TABELA DE ESQUADRIAS - JANELA				
Nº	ESPECIFICAÇÃO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL
J01	Módulo de janela componente de fachada em pele de vidro, com estrutura em alumínio na cor bronze e vidro fumê, sendo um vidro fixo na parte inferior e externa da fachada, abertura em máxim-ar e bandeira em vidro fixo. (Dimensão referente à abertura + bandeira)	1,35	1,70	1,00
J02		1,33	1,70	1,00
J03		1,08	1,70	1,00
J04		1,26	1,70	1,00
J05		1,31	1,70	1,00
J06		1,32	1,70	1,00
J07		1,28	1,70	1,00
J08		1,30	1,70	1,00
J09		1,34	1,70	1,00
J10		1,50	1,70	1,00
J11		1,66	1,70	1,00
J12	Janela tipo máxim-ar, com estrutura em alumínio e vidro fumê com 1 folha superior em veneziana fixa	0,88	1,20	1,55
J13	Vão de janela fechado com parede em drywall	0,88	1,20	1,55
J14	Janela tipo veneziana fixa em vidro incolor	1,00	1,25	0,85
J15		1,00	0,80	0,85
J16		1,00	0,80	0,80
J17		1,50	1,00	1,37
J18	Módulo de janela componente de fachada em pele de vidro, com estrutura em alumínio na cor bronze e vidro fumê, sendo um vidro fixo na parte inferior e externa da fachada, abertura em máxim-ar e bandeira em vidro fixo. (Dimensão referente à abertura + bandeira)	1,46	2,00	0,70
J19		1,19	2,00	0,70
J20		1,10	1,70	1,00
J21		1,20	1,65	1,05
J22		1,18	1,65	1,05
J23		1,15	1,65	1,05
J24		1,06	1,65	1,05
J25	Janela tipo máxim-ar, 3 folhas, em alumínio e vidro incolor com grade interna	2,67	0,40	1,75
J26	Alçapão em ferro (peitoril a partir do ponto mais alto da rampa)	0,53	0,71	0,38
J27	Janela tipo máxim-ar, 2 folhas, em alumínio e vidro incolor	1,50	0,60	1,82
J28	Janela de correr, 2 folhas, em alumínio e vidro incolor	1,40	1,40	0,73
J29	Janela de correr, 2 folhas com bandeira basculante, em alumínio e vidro incolor	1,50	1,40	0,73
J30	Janela de correr, 2 folhas com bandeira basculante, em alumínio e vidro incolor	2,30	1,40	0,73
J31	Janela de correr, 2 folhas com bandeira basculante, em alumínio e vidro incolor	1,40	1,40	0,73
J32	Janela de correr, 2 folhas com bandeira basculante, em alumínio e vidro com tela externa	2,30	1,40	0,73
J33	Janela tipo máxim-ar, 4 folhas (1 fixa com condensadora) em alumínio e vidro incolor	3,25	1,74	1,90
J34	Janela tipo máxim-ar, 1 folha, em alumínio e vidro incolor canelado	0,80	0,40	1,80
J35	Janela de correr, 8 folhas (4 móveis e 4 fixas), em alumínio e vidro incolor	7,52	1,20	0,80
J36	Janela fixa, 2 folhas, com estrutura em alumínio preto e vidro com película fumê	1,87	1,40	0,90
J37	Janela fixa, 2 folhas, com estrutura em alumínio preto e vidro com película fumê	3,09	1,40	0,90
J38	Janela fixa, 2 folhas, com estrutura em alumínio preto e vidro com película fumê	2,62	1,40	0,90
J39	Janela fixa, 1 folha, com estrutura em alumínio e vidro com película fumê	2,00	0,98	1,11
J40	Janela de correr, 4 folhas (2 fixas) com bandeira, em alumínio e vidro incolor e grade externa	2,50	1,72	1,00
J41	Janela tipo máxim-ar, 4 folhas, em alumínio e vidro incolor, com grade externa	3,40	0,90	1,85
J42	Janela tipo máxim-ar, 4 folhas, em alumínio e vidro incolor, com grade externa	2,63	0,90	1,85
J43	Janela tipo máxim-ar, 2 folhas, em alumínio e vidro jateado	1,65	0,55	2,30
J44	Janela tipo máxim-ar, 2 folhas, em alumínio e vidro jateado	2,40	0,55	2,30
J45	Janela tipo máxim-ar, 2 folhas verticais, em alumínio e vidro incolor	0,59	1,49	1,27
J46	Janela tipo basculante, 2 folhas, em alumínio e vidro incolor	1,60	0,50	1,92
J47	Janela de correr, 4 folhas (2 fixas), em alumínio e vidro incolor	1,50	1,18	1,02
J48	Janela fixa em alumínio e vidro com película fumê	0,60	0,80	1,11
J49	Janela fixa em alumínio e vidro com película fumê	0,80	1,60	1,31
J50	Janela de correr, 2 folhas com bandeira fixa, em alumínio e vidro com película fumê	2,70	1,80	0,94
J51	Janela de correr, 2 folhas com bandeira fixa, em alumínio e vidro com película fumê	2,70	1,80	0,94
J52	Janela fixa em alumínio e vidro com película fumê	1,20	1,20	1,03
J53	Janela de correr, 2 folhas com bandeira fixa, em alumínio e vidro com película fumê	1,90	1,80	0,97
J54	Janela de correr, 4 folhas (2 fixas) com bandeira fixa, em alumínio e vidro com película fumê	2,80	1,55	1,00
J55	Janela de correr, 4 folhas (2 fixas) com bandeira fixa, em alumínio e vidro com película fumê	2,95	1,55	1,00
J56	Janela de correr, 4 folhas (2 fixas) com bandeira fixa, em alumínio e vidro com película fumê	2,55	1,55	1,00
J57	Janela de correr, 2 folhas com bandeira fixa, em alumínio e vidro com película fumê	2,00	1,40	1,20
J58	Janela de correr, 2 folhas com bandeira fixa, em alumínio e vidro com película fumê	2,63	1,73	1,00
J59	Janela de correr, 2 folhas, em alumínio e vidro com película jateada	1,86	1,74	1,41
J60	Janela de correr, 2 folhas, em alumínio e vidro com película jateada	1,86	1,74	1,10
J61	Janela de correr, 4 folhas (2 fixas), em alumínio e vidro com película jateada	1,86	1,44	1,41
J62	Janela de correr, 4 folhas (2 fixas), em alumínio e vidro com película jateada	3,96	1,74	1,11
J63	Janela de correr, 4 folhas (2 fixas), em alumínio e vidro com película jateada	3,77	1,74	1,11
J64	Alçapão de ferro no pisolito	1,35	0,85	-
J65	Alçapão de ferro no pisolito	1,30	0,80	-
J66	Janela em máxim-ar, 1 folha, em alumínio e vidro canelado	0,70	0,50	1,85
J77	Janela em basculante, 4 folhas, em alumínio e vidro incolor	3,30	0,49	1,62
J78	Janela basculante, 4 folhas (2 fixas inferiores e 2 basc. superiores) em alum. e vidro incolor	1,55	1,00	1,10
J79	Janela tipo máxim-ar, em alumínio e vidro fumê com 1 folha superior em veneziana fixa	1,23	1,20	1,55
J80	Janela de correr, 4 folhas (2 fixas) com bandeira fixa, em alumínio e vidro com película fumê	2,70	1,55	1,00
J81	Janela de correr, 2 folhas, em alumínio e vidro com película fumê	1,70	1,60	0,94
J82	Janela de correr, 2 folhas, em alumínio e vidro com película fumê	2,70	1,20	1,04
J83	Janela de correr, 4 folhas, em alumínio e vidro incolor	2,24	1,20	1,15
J84	Módulo de janela componente de fachada em pele de vidro, com estrutura em alumínio na cor bronze e vidro fumê, sendo um vidro fixo na parte inferior e externa da fachada, abertura em máxim-ar e bandeira em vidro fixo. (Dimensão referente à abertura + bandeira)	1,28	1,65	1,05
J85		1,19	1,65	1,05



PLANTA - PAVIMENTO TÉRREO
ESCALA 1:100

ED. VIZINHA

ED. VIZINHA



OS DEGRAUS PODEM APRESENTAR VARIAÇÕES
MÍNIMAS ENTRE SI AO LONGO DOS PAVIMENTOS

DET. ESCADARIA PRINCIPAL
ESCALA 1:25

TABELA DE ESQUADRIAS - PORTAS			
SIGLA	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÕES	
		LARGURA	ALTURA
P01	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com acabamento maderado	0,80	2,10
P02	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com acabamento maderado	0,60	2,10
P03	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com acabamento maderado	0,90	2,10
P04	Porta de giro, 1 folha, tipo porta-fogo com acabamento na cor cinza	0,90	2,10
P05	Portão de garagem automático de giro, 1 folha, em grades metálicas na cor cinza	3,51	2,14
P06	Porta de giro, 1 folha, tipo veneziana em madeira	0,60	2,00
P07	Porta de giro, 1 folha, tipo veneziana metálica com pintura cor branco	0,75	2,10
P08	Porta de giro, 1 folha, em tela metálica, parte componente do gradil no mesmo material	0,78	2,10
P09	Portão de garagem automático de giro, 1 folha, em grades metálicas na cor cinza	2,35	3,00
P10	Porta de giro, 1 folha, em grades metálicas na cor cinza	1,00	2,10
P11	Porta de correr, 4 folhas (2 fixas), abertura central, em perfis metálicos e vidro incolor	3,00	2,10
P12	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com acabamento maderado e chapa em inox	0,90	2,10
P13	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com pinturas cor branca instalada em divisória sanitária e elevada 15 cm do piso	0,60	1,80
P14	Porta pivotante, 2 folhas, em vidro incolor, barra antipânico e mola aérea	2,47	2,04
P15	Porta de giro, 1 folha, em chapa metálica ondulada, parte componente do gradil no mesmo material	1,15	2,10
P16	Porta de giro, 2 folhas, em gradil metálico na cor cinza	2,70	1,10
P17	Porta de giro, 2 folhas, em gradil metálico na cor cinza	1,88	1,10
P18	Porta de correr, 4 folhas (2 fixas), abertura central, em perfis metálicos e vidro incolor	2,76	2,13
P19	Porta de correr, 2 folhas (1 fixa), abertura lateral, em perfis metálicos e vidro incolor	3,23	2,13
P20	Porta de giro, 1 folha, tipo veneziana metálica com pintura cor branco	0,80	2,10
P21	Porta giro, 1 folha, tipo prancheta com pintura na cor preta	0,80	2,10
P22	Porta de giro, 1 folha, com bandeira fixa, em perfis metálicos e vidro incolor	0,83	2,25
P23	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com pintura cor branca, com barra horizontal, instalada em divisória sanitária e elevada 15 cm do piso	0,90	1,80
P24	Porta de correr, 1 folha, tipo prancheta com acabamento maderado	0,90	2,10
P25	Porta de giro, 1 folha, com bandeira fixa, em perfis metálicos e vidro incolor	0,80	2,75
P26	Porta pivotante, 2 folhas, fixa, em vidro com película jateada	1,48	2,30
P27	Porta pivotante, 2 folhas, em vidro com película jateada	1,48	2,10
P28	Porta pivotante, 2 folhas, em vidro incolor	1,26	2,10
P29	Porta de giro, 1 folha, em perfis metálicos e vidro incolor	0,80	2,10
P30	Porta de giro, 1 folha, em perfis metálicos e tela metálica	0,80	2,10
P31	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com pintura cor branco, com barra horizontal	0,80	2,10
P32	Porta de giro, 1 folha, em perfis metálicos com pintura cor preta e vidro incolor	0,80	2,10
P33	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com pintura cor branca	0,60	2,10
P34	Porta de giro, 2 folhas, tipo veneziana metálica com pintura cor branco	1,90	2,10
P35	Porta de giro, 1 folha, tipo veneziana metálica instalada em divisória sanitária e elevada 7 cm do piso	0,60	1,80
P36	Porta de giro, 1 folha, tipo prancheta com pintura cor cinza	0,80	2,10

TIPO DE EMISSÃO:		(A) PRELIMINAR (B) PARA APROVAÇÃO (C) PARA CONSTRUÇÃO	(D) CONFORME CONSTRUÍDO (E) CANCELADO	
00	01/03/24	FERNANDO	EMIÇÃO INICIAL	
01	03/05/24	FERNANDO	COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E REVISÕES GERAIS	
02	10/06/24	FERNANDO	COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E REVISÕES GERAIS	
03	17/06/24	FERNANDO	COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E REVISÕES GERAIS	
04	19/08/24	PAULA	COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E REVISÕES GERAIS	
05	06/09/24	PAULA	COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E REVISÕES GERAIS	
06	12/09/24	PAULA	COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E REVISÕES GERAIS	
07	13/09/24	PAULA	REVISÕES FINAIS	
REV	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES	APROVAÇÃO: TJMMG

IS PROJETOS	UNIDADE:			
	Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais			
	ENDEREÇO: RUA TOMÁS GONZAGA, 686, LOURDES, BELO HORIZONTE/MG			
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
Paula Carolina Dias Madeira CAU A122245-7		TÍTULO: SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS		
Maria Izabel Souki Cruz CREA MG94504D		DISCIPLINA: ARQUITETURA		
		ETAPA: LEVANTAMENTO CADASTRAL		
		CONTEÚDO: PLANTA - PAVIMENTO TÉRREO		
DATA:	ESCALA:	ARQUIVO:	FOLHA:	REVISÃO:
13/09/24	INDICADA	IS TJM LV ARQ 02	02/15	R07

SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL E OBRAS/TJMMG

REQUISITOS BIM MANDATÓRIOS E MODELO DE PLANO DE EXECUÇÃO BIM (PEB) PADRÃO

Atualizado em 19/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 19, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.146/2021 (Estratégia BIM-MG) e Série ABNT NBR ISO 19650

CAPÍTULO 1: IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E EQUIPE TÉCNICA REQUERIDA

Este capítulo estabelece os dados gerais do objeto licitado e a estrutura mínima da equipe técnica da contratada encarregada da governança de dados. Os campos com marcações entre colchetes constituem o template obrigatório a ser preenchido pela licitante vencedora na primeira etapa de entrega.

1.1. Dados Básicos do Contrato

Contratante: Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG)

Contratada: [PREENCHER: Razão Social Completa da Empresa]

Contrato Administrativo nº: [PREENCHER: Número do Contrato / Ano]

Área de Intervenção Cadastral: 1.734 m² de área central direta (Subsolo e Térreo), acrescida de margem técnica de tolerância investigativa de até 10% (Limite global de 1.910 m²).

1.2. Estrutura Hierárquica de Gerenciamento BIM (Template de Preenchimento Obrigatório)

A CONTRATADA deverá preencher a tabela abaixo identificando os profissionais qualificados responsáveis pela integridade da informação, sendo mandatória a comprovação de acervo técnico (CAT) em coordenação ou fiscalização de projetos sob a metodologia BIM para os cargos de liderança, conforme exigido no Termo de Referência (TR).

Função Técnica	Nome Completo	Registro Profissional (CREA/CAU)	E-mail Institucional	Telefone Contato Direto /
Gerente BIM (BIM Manager)	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
Responsável geral pela equipe multidisciplinar e				



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

auditoria do CDE				
Gerente de Informação	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
Responsável pela padronização e exportação de metadados IFC				
Coordenador BIM - Arquitetura	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
Responsável pelo leiaute, fluxos de manobra e NBR 9050				
Coordenador BIM - Engenharias (MEP)	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
Responsável pela compatibilização e rotinas de Clash Detection				

1.3. Matriz Multidisciplinar de Projetistas por Especialidade (Template)

Disciplina Contratada	Nome do Projetista Autor	Registro (CREA/CAU)	Software de Autoria	Versão do Software
Arquitetura de Reforma	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
Drenagem / Águas Pluviais	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
Hidrossanitário / Esgoto	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
Impermeabilização Estrutural	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
Instalações Elétricas /	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]

Potência				
Exaustão Mecânica / Acústica Gerador	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
Infraestrutura Lógica / Dados	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
PSCIP / Segurança Contra Incêndio	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
Segurança Eletrônica / CFTV	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
Sinalização / Comunicação Visual	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]

CAPÍTULO 2: AMBIENTE COMUM DE DADOS (CDE) E PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO (BCF)

2.1. Da Vedação Absoluta a Repositórios Estáticos: Em estrita observância ao TR, fica proibida a utilização de plataformas genéricas de armazenamento em nuvem (como Google Drive, OneDrive ou similares) como ambientes de coordenação, versionamento síncrono ou repositórios formais de entrega de projeto. Nenhum produto será considerado protocolado para fins de contagem de prazo ou direito à medição fora do ambiente em nuvem especializado configurado.

2.2. Requisitos Mínimos da Plataforma CDE: A CONTRATADA deverá fornecer e configurar, sob suas expensas, um Ambiente Comum de Dados (CDE) em nuvem de alta maturidade (como BIM 360/Autodesk Construction Cloud, Trimble Connect ou equivalente técnico superior). A ferramenta deverá dispor obrigatoriamente de visualizador tridimensional nativo via navegador web para as ações de fiscalização direta do SEMPO, sem exigir do Tribunal a aquisição de licenças ou computadores de alto desempenho.

2.3. Cota de Licenciamento da Fiscalização: O CDE fornecido deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) licenças de acesso completo de coordenação destinadas aos fiscais e gestores designados pelo TJMMG. Essas licenças devem

permitir a criação de marcas gráficas (markups), abertura de revisões e emissão de notas de interferência. Inclusa no escopo, a CONTRATADA ministrará um treinamento operacional remoto de no mínimo 08 (oito) horas para a equipe do SEMPO.

2.4. Fluxo Síncrono via BCF e Prazos Contratuais: Toda a comunicação técnica, apontamentos de erro geométrico, colisões físicas ou complementação de dados paramétricos dar-se-á via protocolo aberto BCF (BIM Collaboration Format) integrado ao CDE. Fica instituído o seguinte regime de prazos máximos e improrrogáveis para a resposta e reenvio de arquivos pela CONTRATADA, contados a partir da data de postagem do arquivo BCF na plataforma:

Nível de Criticidade do BCF	Critério de Enquadramento Técnico	Prazo Máximo de Saneamento
Crítico / Alta Criticidade	Colisões geométricas que afetem elementos estruturais legados, inviabilizem a execução física ou alterem parâmetros de leiautes regulamentados por normas.	03 (três) dias úteis
Média / Baixa Criticidade	Inconsistências de hachuras, erros de nomenclatura de arquivos, ajustes paramétricos secundários ou complementação de metadados alfanuméricos simples.	05 (cinco) dias úteis

CAPÍTULO 3: MATRIZ DE MATURIDADE DA INFORMAÇÃO E NÍVEL DE NECESSIDADE (LOIN)

Este capítulo predetermina os níveis mínimos de detalhamento geométrico (LOD) e alfanumérico (LOI) que balizarão o recebimento técnico de cada produto por parte da fiscalização do Tribunal, fechando brechas para entregas genéricas ou puramente conceituais.

[ETAPA 01: LEVANTAMENTO] —► Volumetria Geral: LOD 200 | Estruturas e Redes Visíveis: LOD 300

[ETAPA 02: PROJETO BÁSICO] —► Geometria Precisa, Diâmetros Reais, Declividades e Fluxos Macro: LOD 300

[ETAPA 03: PROJETO EXECUTIVO] —► Detalhamento Construtivo, Suportes, Curvas de Bombas e Circuitos: LOD 400

3.1. Definições Gerais de Escala Progressiva por Etapa

3.1.1. Etapa 01 (Levantamento "As-Is"): O modelo paramétrico das condições atuais deve atingir o nível mínimo LOD 200 para a volumetria arquitetônica geral preexistente. De forma mandatória, deve atingir o nível LOD 300 para todos os

elementos estruturais de concreto (muros de arrimo, lajes, pilares), sala do garagista, depósitos, área do gerador, subestação Cemig e redes de utilidades visíveis ou rastreáveis por métodos não destrutivos.

3.1.2. Etapa 02 (Projeto Básico): Todos os novos elementos e sistemas projetados devem atingir o nível mínimo LOD 300. Devem possuir dimensões espaciais reais, formato, localização e orientação precisas dentro do modelo, com todas as interfaces e colisões macro entre as engenharias totalmente resolvidas.

3.1.3. Etapa 03 (Projeto Executivo): Todos os modelos deverão atingir o nível mínimo LOD 400. Os elementos devem carregar precisão geométrica de fabricação, incluindo o desenho físico detalhado de suportes de fixação mecânica, furações em elementos estruturais legados, curvas reais de bombas submersas, circuitos detalhados, caixas de embutir e quadros elétricos dimensionados.

3.2. Atributos Alfanuméricos Mínimos Requeridos (LOI) – Template Metadados

A contratada deverá garantir o preenchimento dos seguintes parâmetros mínimos no banco de dados do modelo, vinculando-os diretamente à especificação técnica da disciplina correspondente:

Elemento Alvo	Parâmetro Nativo Obrigatório	Descrição Técnica do Atributo Requerido	Nível Mínimo
Elementos Construtivos (Geral)	Code_NBR15965	Código de classificação do elemento baseado nas tabelas da NBR 15965.	LOD 300
Muros de Arrimo / Lajes	Patologia_Mapeada	Parâmetro de texto identificando fissuras, trincas ou sinais ativos de infiltração.	LOD 300
Sistemas Impermeabilizantes	Sistema_Impermeabilizacao	Tipo de manta, argamassa polimérica ou composto químico injetado especificado.	LOD 400
Circuitos / Recarga Híbrida	CircuitReference NominalVoltage NBR17019_Modo3	Numeração do circuito alimentador, tensão nominal em Volts e conformidade técnica com o Modo 3 Wallbox.	LOD 400
Bombas Submersas / Pluvial	FlowRate WorkingPressure	Vazão nominal de projeto (L/s ou m³/h) e pressão de trabalho em mca.	LOD 400
Exaustão / Gerador	AcousticRating NominalAirFlowRate	Nível de atenuação acústica em dB (NBR 10152) e vazão de projeto do duto.	LOD 400

CAPÍTULO 4: ESTRATÉGIA DE MODELAGEM, COORDENADAS E INTEROPERABILIDADE OPEN BIM

4.1. Base Cadastral e Georreferenciamento Autoritativo: O "Modelo Mãe" tridimensional de 2023 fornecido pelo Tribunal possui caráter puramente consultivo e histórico, sendo proibida a sua utilização como base direta de desenho. A CONTRATADA assume responsabilidade técnica exclusiva por gerar uma nova base cadastral contemporânea fidedigna através de levantamento a laser.

4.2. Travamento de Origem Geométrica: O Ponto Base do Projeto (Project Base Point) e o Ponto de Pesquisa (Survey Point) deverão ser unificados entre todas as disciplinas de engenharia e arquitetura, fixando e travando o ponto zero estrito no cruzamento dos eixos estruturais físicos A x 1 do pavimento térreo do edifício-sede. O Norte Verdadeiro deve ser perfeitamente preservado e alinhado ao eixo longitudinal do imóvel para fins de exportação correta.

4.3. Esquema de Exportação IFC Mandatório: Como garantia de interoperabilidade sob o conceito Open BIM, todas as entregas oficiais de modelos deverão ocorrer na versão IFC4 Reference View (ifc4rv), em estrita consonância com a especificação ISO/PAS 16739-1. Softwares de engenharia complementares de marcas concorrentes à plataforma principal do Tribunal (como a suíte AltoQi) deverão ser configurados via Property Set Definitions customizados. A perda de metadados ou a corrupção geométrica nas classes fundamentais IfcWall (paredes), IfcDoor (portas), IfcElectricalElement (circuitos/recarga híbrida) e IfcPipeSegment (tubulações/bypass) ensejará a rejeição imediata do produto técnico por incompletude.

4.4. Matriz de Mapeamento de Classes e Property Sets Customizados (Template)

[A SER PREENCHIDO PELA LICITANTE NO PEB INICIAL EMITIDO NA ETAPA 01 - APRESENTAR O MAPEAMENTO ESPECÍFICO DOS SOFTWARES DE ENGENHARIA ADOTADOS]

Software Originador (Ex: QiBuilder)	Elemento Nativo	Classe IFC Correspondente	Pset Universal buildingSMART	Atributo Traduzido
[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]

CAPÍTULO 5: GOVERNANÇA CRONOLÓGICA E FILTROS DE FASES (PROJECT PHASING)

Para assegurar o completo isolamento técnico dos dados deste contrato e permitir a extração automatizada, fidedigna e transparente de quantitativos para a Planilha

Orçamentária referencial (SINAPI/SETOP), fica obrigatória a parametrização da linha do tempo do modelo via funcionalidade de Fases.

5.1. Máscara de Nomenclatura das Fases: Fica proibida a criação de fases genéricas. Toda fase criada em qualquer modelo BIM deverá obedecer rigorosamente à seguinte sintaxe institucional do Tribunal:
[ANO]_[SIGLA_DA_CONTRATADA]_[DESCRIPTIVO_SUCINTO_DO_CONTRATO]

5.2. Cadastro Cronológico das Fases Aplicáveis:

- **2023_TJMMG_ESTADO_EXISTENTE_GLOBAL:** Fase reservada para congelamento dos elementos arquitetônicos e estruturais legados herdados do levantamento inicial.
- **2026_[SIGLA]_REFORMA_SUB_GARAGEM:** Fase ativa exclusiva para inserção de todos os elementos construídos novos, demolições e modificações executadas no nível Subsolo (incluindo sala do garagista e depósitos).
- **2026_[SIGLA]_REFORMA_TER_GARAGEM:** Fase ativa exclusiva para inserção das intervenções projetadas no nível Térreo (área de instalação da laje de base do gerador e garagem de motocicletas).

5.3. Isolamento de Tabelas de Quantitativos: As tabelas de extração de insumos para a composição orçamentária deverão operar obrigatoriamente sob a aplicação do *Phase Filter* configurado como **Show New** aplicado sobre as fases ativas de 2026. Esta configuração automatizada garante que estruturas intocadas do restante do edifício ou contratos paralelos não gerem duplicidade ou sobreposição orçamentária de custos públicos.

CAPÍTULO 6: MODELAGEM DE INFRAESTRUTURAS PROVISÓRIAS E REQUISITOS DE CANTEIRO

Este capítulo fecha lacunas de pleito do mercado, obrigando a contratada a espacializar e detalhar tridimensionalmente as soluções de engenharia temporárias e de logística exigidas ao longo do TR para a garantia da continuidade das atividades do Tribunal.

6.1. Modelagem do Sistema de Bypass Hidrossanitário: O desvio provisório da rede de esgoto sanitário interna e externa destinado a impedir a interrupção do funcionamento dos pavimentos superiores do edifício-sede durante as obras da garagem deve ser integralmente modelado em nível **LOD 300**. O modelo deve comprovar geometricamente que o caminhamento dos tubos temporários e

conexões não obstrui as rotas de manobra de veículos da frota nem reduz as alturas livres mínimas exigidas por norma.

6.2. Modelagem do Canteiro de Translação do Gerador: O plano de manejo, içamento ou translação física do gerador de emergência localizado no nível térreo deve ser detalhado no modelo BIM. É obrigatória a modelagem tridimensional do posicionamento do equipamento cabinado provisório de backup, bem como o caminhamento físico real de leitos de cabos elétricos de potência e dos dutos de exaustão e atenuação acústica temporários, eliminando colisões físicas (*clashes*) com o fluxo de pedestres, calçada externa e a garagem de motocicletas.

6.3. Cláusula Antipleito para Zonas Oclusas (Sombras de Varredura): Manifestações patológicas, infiltrações ou tubulações embutidas em alvenarias e muros de arrimo que apresentarem oclusão física na Nuvem de Pontos inicial não poderão ser modeladas por estimativa teórica. A CONTRATADA fica obrigada a aplicar métodos não destrutivos de prospecção. Persistindo a dúvida, deverá notificar por escrito o SEMPO em até 48 horas úteis solicitando a abertura de janelas de inspeção física destrutiva.

- *Regra de Bloqueio de Pleitos:* A eventual demora da Administração em autorizar intervenções civis destrutivas **só gerará direito à dilação de prazo restrita à rota crítica daquela subfase de engenharia específica**, ficando a CONTRATADA obrigada a manter a evolução regular da modelagem de todas as demais frentes, disciplinas e especialidades não afetadas pelo ponto de oclusão, não se admitindo em nenhuma hipótese o pleito de paralisação global por força maior.

CAPÍTULO 7: PADRÃO DE ENTREGÁVEIS, NOMENCLATURA E RITO DE ENCERRAMENTO

7.1. Rigor Sintático de Nomenclatura de Arquivos Digitais: Como critério obrigatório de aceitação no ato do protocolo, os nomes de todos os arquivos digitais deverão seguir estritamente a máscara oficial de nove campos delimitados por pontos e caractere *underscore* exclusivo antes do campo de revisão, conforme o Anexo I do TR:

SOLICITANTE.ANOCONTRATOLOTE.REMETENTE.DISCIPLINA.TIPO.FOLHA_REVISÃO

Exemplo Prático Padrão: **TJM.261601.TTN.ARQ.PE.01_REV00.rvt**

7.2. Matriz de Formatos e Cumulatividade de Arquivos Editáveis: Em estrito cumprimento ao item 1.4.5.6.1 do TR, fica proibido o envio isolado de arquivos em formatos fechados ou estáticos. As entregas deverão ocorrer cumulativamente nas seguintes extensões através do CDE:

- **Modelos Tridimensionais:** Formato nativo proprietário editável **.rvt** (Autodesk Revit) contendo todas as bibliotecas de objetos customizados incorporadas, acompanhado do formato aberto neutro **.ifc**.
- **Desenhos e Pranchas Técnicas:** Formato **.pdf** gerado por extração digital direta das vistas do modelo, contendo camada de texto pesquisável (OCR) e assinaturas eletrônicas via certificado digital ICP-Brasil, acompanhado do formato **.dwg** (AutoCAD 2020 ou superior) totalmente limpo, vetorizado nativamente (sem linhas sobrepostas ou hachuras fragmentadas) e estruturado por camadas (*layers*) organizadas por disciplina.
- **Cadernos Textuais e Orçamentários:** Memoriais Descritivos, Justificativas Técnicas, Memórias de Cálculo e Termos de Referência deverão ser fornecidos obrigatoriamente na extensão editável **.docx**. Planilhas Orçamentárias (principal e auxiliares de logística), Composições de Custos Unitários e Cronogramas Físico-Financeiros deverão ser fornecidos obrigatoriamente na extensão editável **.xlsx**, com todas as suas fórmulas matemáticas abertas e funcionais, sendo causa de rejeição imediata o travamento de células por senhas ou macros.

7.3. Rito de Encerramento e o Merge Final do As-Built: Ao término das futuras obras de reforma das garagens, a CONTRATADA atuará na validação técnica da documentação de *As-Built* fornecida pela empreiteira. Após homologar as alterações em laudo, a CONTRATADA executará o processo de **Incorporação Definitiva (Merge)** de todas as novas instalações e redes dentro do "Modelo-Mãe 2023" institucional. Todas as geometrias obsoletas, tubulações desativadas e marcações inválidas do subsolo e da laje do gerador deverão ser definitivamente expurgadas do banco de dados central. O produto final do contrato será a entrega de um **único arquivo nativo (.rvt) unificado, limpo, leve, compactado e georreferenciado**, saneando em definitivo o histórico cadastral do edifício-sede do TJMMG.